

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – São partes integrantes dessa Chamada:

1.1 – Anexo I: Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho.

1.2 – Anexo II: Carta de Concordância da Empresa Parceira.

1.3 – Anexo III: Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT.

1.4 – Anexo IV: Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

2 – Princípios Norteadores do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

2.1 – O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

2.2 – Nesse Programa, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado.

2.3 – Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI a que estarão vinculados.

2.4 – A implantação do Programa MAI/DAI não implica na criação de novos cursos de pós-graduação junto à ICT. Trata-se de um Programa institucional, não devendo ser, necessariamente, vinculado a um Programa de Pós-Graduação (PPG) específico.

2.5 – Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

2.6 – As diretrizes a serem seguidas pelas ICTs selecionadas para executar o Programa MAI/DAI estão apresentadas no **ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI**.

3 – Objeto

Apoiar propostas de Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) que demonstrem capacidade para a execução do **Programa MAI/DAI – Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação**, conforme definido nessa Chamada.

3.1 – São objetivos dessa Chamada:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- c) estimular a criação de redes de parcerias entre ICTs e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadoras;
- d) auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos;
- e) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3.2 – Os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020

(https://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032_020.html). Essa aderência deve ser explicitamente apresentada no texto do Plano de Trabalho submetido, conforme item **5.1** do **Anexo I**.

Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

4 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	15/05/2020
Prazo para impugnação da Chamada	25/05/2020
Data limite para submissão das propostas	10/07/2020
Julgamento	20/07/2020
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	07/08/2020
Prazo final para interposição de recurso administrativo	17/08/2020
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	28/08/2020
Início da vigência do Programa MAI/DAI	31/08/2020
Prazo final para implementação das bolsas	31/03/2021

5 – Critérios de Elegibilidade

5.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

5.2 – Quanto ao Proponente:

5.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- estar indicado pelo dirigente máximo da instituição de execução do projeto como o Representante Institucional MAI/DAI – RID frente ao CNPq, por meio da **Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT - Anexo III**;
- ser o coordenador da proposta;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

5.2.1.1 – Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

5.2.1.2 – Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

5.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

5.2.2.1 – Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

5.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

5.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

5.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

5.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

5.3.3 - A instituição de execução do projeto deve possuir programa de pós-graduação, participante do Programa MAI/DAI, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC).

5.3.4 – A instituição de execução do projeto deve possuir um Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, formalmente constituído quando da submissão da proposta ao CNPq.

5.3.5 – A instituição de execução do projeto deverá ter a parceria formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

6 – Recursos Financeiros

6.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 37.862.400,00 (trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais), oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

6.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

6.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq poderá suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

6.2.1 – No caso descrito no subitem **6.2**, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva – DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

7 – Itens Financiáveis

7.1 – Bolsas

7.1.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e/ou Doutorado (GD).

7.1.2 – Cada proposta deverá solicitar:

- a) uma a dez bolsas de Mestrado (GM, 24 meses) e/ou
- b) uma a dez bolsas de Doutorado (GD, 48 meses) e
- c) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), conforme itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2**.

7.1.2.1 – Para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.2 – Para cada bolsa de Doutorado (GD), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, de uma a quatro bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.3 – Não poderá ser solicitada apenas bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

7.1.2.4 – O não atendimento aos itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2** acarretará em corte no número de bolsas de mestrado e/ou doutorado solicitadas.

7.1.3 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a(s) modalidade(s) indicada(s) nos termos da RN-015/2010 e Resolução-007/2020.

7.1.4 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

7.1.5 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

7.1.6 – Todas as bolsas de mestrado e doutorado solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item **8**.

7.1.7 – Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.

7.1.8 – As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

7.2 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;

- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.2.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

7.3 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN 008/2018, que dispõe sobre a utilização de recursos e prestação de contas.

7.4 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

8 – Contrapartida

8.1 – Para cada bolsa de mestrado/doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira, conforme condições a seguir:

- a) para cada bolsa de mestrado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- b) para cada bolsa de doutorado concedida, será exigida uma contrapartida mínima da Empresa Parceira no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em uma ou mais parcelas, conforme negociação entre a ICT e a Empresa Parceira;
- c) Não será exigida contrapartida para as bolsas ITI concedidas.

8.2 – O recurso de contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:

- a) financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta.
- b) econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

8.2.1 – No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas junto à Instituição Executora, observado o disposto no Art. 74 do Decreto n. 9.283/18, e não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

8.2.2. – No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer a mensuração de tal contrapartida, conforme item **5.1 do Anexo I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho.**

8.2.2.1 – Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

8.3 – O representante legal de cada Empresa Parceira deverá preencher e assinar o **Anexo II – Carta de Concordância da Empresa Parceira.**

8.4 – O coordenador deverá manter sob a sua guarda a documentação comprobatória da contrapartida da Empresa Parceira, podendo ser complementada com documentos declaratórios que comprovem o aporte de recursos. A documentação deverá ser anexada à Prestação de Contas, caso seja solicitada pelo CNPq.

9 – Submissão da Proposta

9.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

9.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

9.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

9.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

9.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

9.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

9.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

9.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

9.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

9.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

a) identificação do proponente – Representante Institucional - RID;

b) identificação da proposta:

título: Programa MAI/DAI (Nome da ICT)

palavras-chave: MAI/DAI

resumo: síntese do Programa MAI/DAI na ICT

objetivos: objetivos do Programa MAI/DAI na ICT

c) instituição(ões)/empresa(s) parceira(s).

9.6 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

9.6.1 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.6.2 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

9.6.2.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

9.6.3 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

9.6.3.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

9.7 – As propostas deverão incluir os documentos anexos: Plano de Trabalho do Programa MAI/DAI (**Anexo I: Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho**), Carta de concordância de cada empresa parceira (**Anexo II – Carta de Concordância da Empresa Parceira**) e **Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT - Anexo III**.

9.7.1 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem **9.5** poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

9.7.2 – O envio dos Anexos (item **9.7**), na forma de arquivo, é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

9.7.3 – Os arquivos deverão ser gerados em formato PDF OCR e anexados ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

9.7.4 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

9.8 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

9.9 – Será aceita uma única proposta por proponente e por ICT.

9.10 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente e/ou ICT, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

9.11 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão indeferidas pelo CNPq.

10 – Julgamento

10.1 – Critérios do Julgamento

10.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.	1	0 a 10
B	Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.	1	0 a 10
C	Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.	1	0 a 10
D	Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.	2	0 a 10
E	Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.	1	0 a 10
F	Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.	2	0 a 10
G	Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).	2	0 a 10

10.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

10.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “F” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “G”.

10.2 – Etapas do Julgamento

10.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

10.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

10.2.1.1.1 – É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

10.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem **10.1.1**.

10.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

10.2.1.3.1 – O comitê Julgador deverá justificar os cortes orçamentários.

10.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

10.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

10.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

10.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

10.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições dessa Chamada.

10.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

10.2.2.1 – Esta etapa consiste na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, inclusive quanto ao item **3.2**, cuja inobservância ensejam o indeferimento das propostas e na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

10.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Presidente do CNPq.

10.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

10.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem **10.2.2.3**, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

10.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar do Presidente do CNPq

10.2.3.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.2.3.1.1 – Na decisão do Presidente do CNPq constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

10.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

10.2.3.2 – A decisão será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

10.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso ao(s) parecer(es) sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

10.3 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar do Presidente do CNPq

10.3.1 – Da decisão do Presidente do CNPq caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

10.4 – Etapa IV – Decisão Final do Julgamento pela DEX

10.4.1 – A DEX emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável contendo subsídios para análise dos recursos administrativos, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

10.4.2 – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

11 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

11.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

11.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

11.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

11.3.1 – O prazo estabelecido no subitem **11.3** poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Cooperação Institucional, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

11.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item **11.3** ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

11.3.3 – Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem **11.3** poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

11.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 60 (sessenta) meses.

11.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

11.5 – A implementação das bolsas deverá ser realizada pelo Representante Institucional – RID até 31/março/2021, conforme item **4 - CRONOGRAMA**. Após essa data as concessões serão canceladas pelo CNPq e as cotas de bolsa serão recolhidas.

11.5.1 – Somente após finalizada a implementação de início da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado, a que estará vinculado.

11.6 – É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

11.7 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

11.8 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.8.1 – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

11.9 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

11.9.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações

sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

11.9.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

11.9.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem **11.9.2** subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

11.9.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

11.9.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

11.9.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

11.10 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.11 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

12 – Do Monitoramento e da Avaliação

12.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

12.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

12.3 – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

12.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

12.4 – O RID deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

12.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

12.5 – Para fins de monitoramento e avaliação, o RID deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

12.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados anualmente pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

12.6 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

13 – Prestação de Contas/Avaliação Final

13.1 – O RID do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

13.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

13.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

13.1.3 – O RID deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

13.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

13.2.1 – A critério do CNPq, o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

13.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

14 – Impugnação da Chamada

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

14.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

14.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

14.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

15 – Publicações

15.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

15.1.1 – Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

15.1.2 – Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

15.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

15.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

15.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014).

16 – Comunicação Social

16.1 – A comunicação social dos projetos apoiados pela presente Chamada poderá utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

16.2 – Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos *sites* e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a *hashtag* #AqitemCNPq, #AqitemMCTIC, além de fazer referência ao CNPq e ao MCTIC citando: @CNPq e @MCTIC.

16.3 – Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq.

16.4 – As peças de divulgação, tais como *banners*, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq e do MCTIC, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

17 – Disposições Gerais

17.1 – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

17.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 13 de maio de 2020.

ANEXO I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o Plano de Trabalho deverá seguir a estrutura deste modelo e todos os itens deverão constar, na ordem determinada.
- É fortemente recomendado que o Plano de Trabalho não tenha mais do que 10 páginas. Deve-se procurar primar pela clareza e objetividade.
- Os dados deste Plano de Trabalho devem ser coerentes com os dados informados no formulário de propostas *online*, sob pena de desqualificação da proposta. A instituição aqui citada deve ser a mesma que consta do formulário. O Representante Institucional do Programa MAI/DAI- RID deve ter seu vínculo com a instituição executora devidamente declarado em seu Currículo Lattes.
- Neste modelo, o que está em itálico deve ser substituído pelo texto do Plano de Trabalho.
- Não excluir qualquer dos campos deste formulário. Caso não tenha informação a incluir, preencher com "nada a declarar".

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT)

Nome:		Sigla:	
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
DDD:	Telefones:		

Instituição é:		
Faculdade ()	Centro Universitário ()	Universidade ()
Instituto Federal ()	Centro de Pesquisa ()	Outros. Qual? ()

Natureza Jurídica da Instituição:			
a) Pública ()	Privada ()		
b) Federal ()	Estadual ()	Municipal ()	Outras: ()

2 – REPRESENTANTE INSTITUCIONAL MAI/DAI - RID

Nome:	
Cargo/Função:	
Tel:	E-mail:

Obs: É obrigatório ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes previamente ao envio da proposta.

3 – CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT

3.1 Sobre os PPGs Participantes

Informe a relação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* participantes do Programa MAI/DAI, acompanhados do último conceito de avaliação de Mestrado e Doutorado pela CAPES. Inclua mais linhas, caso necessário.

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)

--	--	--	--

Os dados abaixo deverão ser preenchidos considerando o conjunto dos PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT.

3.2 Sobre a Pesquisa na pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	

3.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 horas	Menos de 20 horas	Total
Mestres (número)				
Doutores (número)				

3.3.1 Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores credenciados	
-------------------------------------	--

3.4 Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados		

3.4.1 Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média?

	Quantidade
Mestrado	
Doutorado	

4 – EXPERIÊNCIA DA ICT NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

4.1 A Instituição realizou algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? Sim () Não ()

4.1.1 Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s).

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida/ desenvolvida	Coordenador na ICT	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)

5 – EMPRESA(S) PARCEIRA(S) DO PROGRAMA MAI/DAI

5.1 Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI

Anexe a(s) respectiva(s) Carta(s) de Concordância, conforme modelo do Anexo II.

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) ^a	Nº bolsas GM/GD apoiadas pela Empresa ^b		Contrapartida Prevista pela Empresa		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira ^c (R\$)	Econômica ^d Valor Monetário (R\$)	

a) Informar em qual(is) área(s) de tecnologia(s) prioritária(s) e respectivo(s) setor(es) do MCTIC o projeto está inserido (vide item 3.2).

b) Para cada bolsa apoiada, deve-se prever uma contrapartida mínima de R\$ 20.000,00 para doutorado (GD) e R\$ 10.000,00 para mestrado (GM).

c) No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida pela Fundação de Apoio não poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.

d) Caso a contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente.

d.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual ($C_{mc,ano}$), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano ($H_{proj,ano}$). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (C_{mc,ano} / 1.440) * H_{proj,ano}$$

d.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

d.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

5.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).

Repetir a tabela para cada empresa participante.

Nome da Empresa Parceira:				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

6 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Estrutura administrativa para execução do Programa MAI/DAI

Descreva, resumidamente, a estrutura administrativa a ser disponibilizada pela ICT para a execução do Programa MAI/DAI.

6.2 A Instituição possui política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme Art 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018? Sim () Não ()

6.2.1 Em caso afirmativo, descreva como tal política ou diretriz de PI está formalizada.

7 – RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Apresente a estratégia institucional para o Programa, descrevendo os objetivos, metodologia, metas, resultados esperados, critérios de seleção dos bolsistas e estratégias de atração e captação das Empresas. Pode-se descrever brevemente as linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas.

8 – GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

Descreva o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.

9 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Descreva como a instituição pretende fazer a gestão, o acompanhamento e a avaliação do Programa MAI/DAI ao longo de sua execução, e as estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica), considerando os parâmetros para cumprimento das metas.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Apresentar as etapas/atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução. Sugestão: usar um gráfico de Gantt.

ANEXO II – Carta de Concordância da Empresa Parceira

(Utilizar papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da Empresa/sigla), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da (Nome da ICT/sigla), comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo
Nome da Empresa/Sigla

ANEXO III – Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT

(Utilizar papel timbrado da ICT)

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE INSTITUCIONAL

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (Nome da ICT/Sigla), CNPJ nº , indica (Nome do Representante Institucional), CPF nº , (cargo/lotação na ICT), como seu Representante Institucional para participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do dirigente máximo da ICT

Cargo

Nome da ICT/Sigla

ANEXO IV – Diretrizes para Funcionamento

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

OBJETIVO

O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas.

Dessa forma, o Programa MAI/DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Contribuir para a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Fomentar projetos inovadores que apresentem risco tecnológico, por meio da pesquisa acadêmica;
- Estimular a criação de redes de parcerias entre ICT e empresas para a execução de projetos de pesquisa e de tecnologia inovadores; e
- Auxiliar as empresas no desenvolvimento ou na melhoria de produtos, processos e serviços que favoreçam o avanço de setores econômicos estratégicos.

PARTICIPANTES DO PROGRAMA

O programa envolve três parceiros institucionais:

- (i) A Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), através da Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação e/ou do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente);
- (ii) Uma ou mais Empresas Parceiras, que desenvolva(m) atividades de PD&I em instalações próprias ou em instalações de terceiros;
- (iii) O CNPq, que financia o Programa MAI/DAI por meio de bolsas de mestrado, doutorado e iniciação tecnológica e industrial, conforme critérios estabelecidos em seus normativos para o Programa MAI/DAI.

Além disso, o programa envolve os seguintes participantes:

- a) O orientador acadêmico;
- b) O supervisor que é vinculado à Empresa Parceira a qual o projeto está relacionado;
- c) O bolsista de iniciação tecnológica e industrial e de mestrado e/ou de doutorado, selecionados por meio de processo público organizado pela ICT; e
- d) O Representante Institucional MAI/DAI (RID) frente ao CNPq, indicado pelo dirigente máximo da ICT e responsável pela gestão do Programa em sua instituição.

METODOLOGIA

Caberá à ICT selecionar projetos de empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com projetos de mestrado e doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa das Pós-Graduações da ICT.

É de responsabilidade da ICT formalizar a parceria com as empresas do Programa MAI/DAI, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas.

A seleção dos candidatos à bolsa deverá ser conduzida pela ICT, por meio de processo de seleção pública, onde deverá ser explicitado o número de vagas (o que dependerá da capacidade de supervisão dos orientadores credenciados e da cota de bolsas concedidas pelo CNPq), as linhas de pesquisa e temas oferecidos. Os critérios de seleção serão de responsabilidade da ICT.

Os estudantes selecionados receberão bolsa de iniciação tecnológica e industrial (ITI), de mestrado (GM) ou de doutorado (GD) financiadas pelo CNPq, limitadas as quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq.

Para o recebimento da bolsa de mestrado ou doutorado, o estudante selecionado deverá estar devidamente matriculado em um programa de pós-graduação regular da ICT, com orientador acadêmico e supervisor empresarial devidamente credenciados.

Cada projeto de mestrado/doutorado deverá contar com o envolvimento de bolsistas de iniciação tecnológica, matriculados em curso de graduação da ICT executora, que acompanharão o projeto de tese ou dissertação em desenvolvimento, podendo dar suporte a outros projetos de pesquisa, desde que sem prejuízo ao projeto MAI/DAI aos quais estarão vinculados.

Somente após finalizada a implementação da bolsa de mestrado e/ou doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado a que estará vinculado.

A indicação dos estudantes selecionados e o acompanhamento das cotas de bolsa implementadas deverão ser feitos pelo Representante Institucional MAI/DAI – RID.

A Empresa Parceira terá que garantir ao bolsista o acesso a todas as facilidades e equipamentos da sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

A ICT terá que garantir ao bolsista de mestrado ou doutorado os mesmos direitos e benefícios concedidos aos seus estudantes dos programas regulares de pós-graduação.

A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação/pós-graduação ao qual está vinculado na ICT e as metas do projeto.

A ICT deverá realizar seminários de acompanhamento do Programa, preferencialmente anuais e com a participação de pesquisadores externos, bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora – DT do CNPq.

Os bolsistas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) deverão obrigatoriamente apresentar as atividades desenvolvidas nos projetos nos salões de iniciação tecnológica promovidos pelas ICTs.

O Programa MAI/DAI é um programa institucional, não devendo ser vinculado a um PPG específico.

Além disso, o Programa MAI/DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto.

ANEXO I – Modelo Estruturado para Apresentação do Plano de Trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICT)

Nome: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri		Sigla: UFVJM	
E-mail: reitoria@ufvjm.edu.br			
Endereço: Prédio da Reitoria - Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba			
Cidade: Diamantina		UF: MG	CEP: 39100-000
DDD: (38)	Telefones: 3532-1200		
Instituição é: Faculdade () Centro Universitário () Universidade (X) Instituto Federal () Centro de Pesquisa () Outros. Qual? ()			
Natureza Jurídica da Instituição: a) Pública (X) Privada ()			
b) Federal (X) Estadual () Municipal () Outras: ()			

2 – REPRESENTANTE INSTITUCIONAL MAI/DAI - RID

Nome: José Barbosa dos Santos	
Cargo/Função: Professor titular Livre – Docente Magistério Superior	
Tel: 38 99929-1976	E-mail: jbarbosa@ufvjm.edu.br

3 – CAPACIDADE INSTALADA DOS PPGs PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAI/DAI NA ICT

3.1 Sobre os PPGs Participantes

Nome do PPG Participante	Área de Avaliação	Mestrado (Conceito)	Doutorado (Conceito)
Produção Vegetal	Ciências Agrárias I	05	05
Ciência Florestal	Ciências Agrárias I	04	04
Biocombustíveis	Biotecnologia	03	03

3.2 Sobre a Pesquisa na pós-graduação

Número de Grupos de Pesquisa Cadastrados no Diretório de Pesquisa do CNPq	33
Número de Linhas de Pesquisa desenvolvidas	10
Número de doutores envolvidos com a Pesquisa	52

3.3 Sobre o Corpo Docente na pós-graduação

	40 horas	20 h	Menos de 20 h	Total
Mestres (número)	0	0	0	0
Doutores (número)	52 (todos em dedicação exclusiva)	0	0	52

3.3.1 Sobre a capacidade de orientação na pós-graduação

Número de orientadores credenciados	36
-------------------------------------	----

3.4 Sobre o Corpo Discente na pós-graduação

	Mestrado	Doutorado
Total de estudantes matriculados	61	95

3.4.1 Qual o número de estudantes que ingressam na pós-graduação a cada seleção, em média?

	Quantidade
Mestrado	36
Doutorado	25

4. – EXPERIÊNCIA DA ICT NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PD&I EM COOPERAÇÃO COM EMPRESAS

4.1. A Instituição realizou algum contrato de parceria com Empresa(s) para o desenvolvimento de projetos de PD&I nos últimos 2 anos? Sim (X) Não ()

4.1.1. Caso a resposta seja afirmativa, listar os cinco principais projetos de PD&I executados ou em execução com Empresa(s).

Nome Empresa	Título do Projeto	Inovação pretendida / desenvolvida	Coordenador na ICT	Vigência (mês/ano) Início e fim	Valor total do projeto (R\$)	Aporte da empresa (R\$)
Anglo American	Estratégias de conservação, recuperação e monitoramento ambiental na empresa Anglo American.	Otimização de processos de recuperação de áreas degradadas: baixo custo para empresa e maior sustentabilidade quanto à diversidade de espécies.	Israel Marinho Pereira	2015 a 2020	828.175,73	828.175,73
CEMIG/FAPEMIG	Caracterização de ecossistemas de referência e implantação de modelos de recuperação de áreas degradadas na RPPN Fartura	Manejo eficiente da samambaia. Protocolo de contenção de plantas invasoras em áreas pós fogo.	Israel Marinho Pereira	2014 a 2019	1.028.893,74	1.028.893,74
CEMIG e Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social (AEDAS)	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (P&D) "Veredas Sol e Lares – uma alternativa para o múltiplo aproveitamento energético em reservatórios de usinas hidrelétricas na região do Semiárido Mineiro"	Inovação tecnológica, instalação de placa fotovoltaica sobre lago da barragem da hidrelétrica de Santa Marta (avaliação para produção de energia "híbrida"; degradação de placas, avaliação dos impactos na vida aquática, desenvolvimento de softwares para monitoramento da UFVt, modelos de negócio, incidência no marco regulatório da energia solar, entre outros); Inovação na participação social (elaboração de diagnóstico e planejamento com comunidades rurais e urbanas); Inovação na relação e colaboração institucional envolvendo organização sociais, universidades públicas (UFVJM, IFNMGs) e empresas do setor energético.	Aline Weber Sulzbacher	2018 a 2021	23.000.000,00	800.000,00
FMC - Agrícola	Eficácia de misturas de herbicidas e fertilizantes no setor florestal	Dinâmica de misturas de produtos: compatibilidade entre agrotóxicos para melhorar manejo de plantas daninhas no setor florestal	José Barbosa dos Santos	2019 a 2020	100.000,00	36.767,00
CENIBRA Celulose Nipo-Brasileira S.A.	Inovações na avaliação de banco de sementes e principais espécies de plantas daninhas em plantios florestais	Processo identificação da matocompetição visando conhecimento anatômico e da dinâmica de banco de sementes em plantios florestais para manejo adequado e diminuição do uso de herbicidas.	José Barbosa dos Santos	2020 a 2021	35.000,00	35.000,00
VERACEL S/A	Identificação de genes diferentemente expressos em híbridos de <i>Eucalyptus</i> afetados por anomalias morfológicas e fisiológicas, de causa desconhecida	Permitir a seleção de genótipos de eucalipto tolerantes/resistentes à doença	Marcelo Luiz de Laia	2013 a 2021	46.000,00	46.000,00
Aperam Bioenergia LTDA	Estudos genéticos e seleção de genótipos de <i>Eucalyptus</i> e de <i>Corymbia</i> aptos à colheita	Produzir madeira de eucalipto para biomassa aos 36 meses de idade (short rotation)	Marcelo Luiz de Laia	2014 a 2019	Não houve transferência de valores	Não houve transferência de valores

	precoce sob espaçamento adensado em áreas com déficit hídrico					
Aperam Bioenergia LTDA	Proteoma comparativo da região cambial de clones de <i>Eucalyptus</i> spp. e <i>Corymbia</i> spp. cultivados em diferentes espaçamentos	Identificação de genes responsivos ao espaçamento de plantio	Marcelo Luiz de Laia	2016 a 2019	Não houve transferência de valores	Não houve transferência de valores

5. – EMPRESA(S) PARCEIRA(S) DO PROGRAMA MAI/DAI

5.1. Listar a(s) Empresa(s) Parceira(s) que concorda(m) em participar do Programa MAI/DAI

Nome Empresa Parceira	Área do Conhecimento/ Atividade Econômica (CNAE)	Projeto a ser desenvolvido com a ICT (até 20 palavras)	Área(s) de Tecnologia(s) Prioritária(s) e respectivo(s) setor(es)	Nº bolsas GM/GD apoiadas pela Empresa		Contrapartida Prevista pela Empresa (R\$)		Detalhamento da contrapartida econômica (se houver)
				Mestrado	Doutorado	Financeira (R\$)	Econômica Valor Monetário	
Syngenta Proteção de Cultivos Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo - CNAE 4683400	Inovações no setor florestal: manejo sustentável de plantas daninhas com misturas de herbicidas e fitorremediação dos resíduos.	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia); Tecnologias de Produção (Agronegócio e Serviços); Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento de Poluição e Preservação Ambiental) e Tecnologias para Qualidade de Vida (Saúde)	0	2	44.000,00	-	-
Suzano S/A	0210-1/01 Cultivo de eucalipto 1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Composição química de óleos essenciais de folhas de eucalipto e seu efeito inseticida e repelente sobre <i>Thaumastocoris peregrinus</i> e <i>Leptocybe invasa</i>	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia); Tecnologias de Produção (Agronegócio e Serviços); Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável - Energias Renováveis; Preservação Ambiental	5	2	120.725,29	-	-
Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.	Atividades dos serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal . 0213-5 CNAE	Inovação no Manejo fitossanitário da macaúba (<i>Acrocomia aculeata</i>)	Tecnologias de Produção (Agronegócio) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Bioeconomia e Energia Renováveis)	0	1	18.000,00	2.000,00	Material de consumo (mudas e defensivos agrícolas)
Embrapa	Pesquisa e Desenvolvimento - 7310-5 CNAE	Avaliação de carvão ativado e biocarvão de coprodutos de macaúba como agente para fitorremediação e carreador de microrganismos benéficos para o uso eficiente de nutrientes em plantas	Tecnologias Habilitadoras (Biotecnologia) Tecnologias de Produção (Agronegócio) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável (Tratamento de Poluição e Preservação Ambiental)	0	2		45.000,00	R\$15.000,00 (materiais para análises). R\$25.000,00 (insumos: ensaios a campo e casa de vegetação) R\$5.000,00 (pessoa jurídica para tradução de manuscritos para publicação das teses)

5.2 Histórico dos Principais Projetos de PD&I da(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos (encerrados ou em andamento).

Nome da Empresa Parceira: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda				
Título do Projeto	Inovação pretendida ou desenvolvida	ICT Participante (se houver)	Vigência (mês/ano) Início e fim*	Descreva a importância do projeto para a empresa (até 20 palavras)
"Coffee Fermentation Project"	Inovação tecnológica intitulados "Café Nutracêutico" e "Fermentação Controlada"	Universidade Federal de Lavras (UFLA)	05/2019 a atual	Fortalecimento da plataforma Nucoffee, uma conexão do agricultor com o torrefador (CONVÊNIO Nº 92/2019-UFLA)
"Testes de eficácia com isca para o controle de formigas cortadeiras"	Inovações no controle de formigas	UFLA	05/2019 a atual	Manejo Fitossanitário na cultura do eucalipto (CONVÊNIO Nº 093/2019-UFLA)
"Projeto Coexistência"	Solução com inovações para os produtores de cana-de-açúcar e melão amarelo. Metas: zerar a mortalidade de abelhas nas regiões onde o projeto foi implementado, incentivar a comunicação entre o agricultor e o apicultor para o manejo apícola com intuito de reduzir contaminação e possíveis consequências.	Universidade Estadual Paulista de Rio Claro e Universidade Federal de São Carlos	01/2018 a atual	Promoção de melhorias de produtividade envolvendo aumento da atividade apicultora e a convivência harmoniosa entre as partes: cultivos e abelhas.
Apoio ao Programa Estadual de Conservação do Solo e da Água	Inovações integradas com foco na implementação de uma agricultura conservacionista para melhoria da produtividade, produção e rentabilidade agrícola das cadeias produtivas.	Sociedade de Agronomia do Rio Grande do Sul (SARGS)	07/2018 a atual	Apoio ao cumprimento das metas e dos compromissos assumidos em seu Plano de Agricultura Sustentável.
Nome da Empresa Parceira: Suzano S/A				
Projeto Lignina	Diferentes grades de lignina kraft para aplicação em diferentes mercados	Termo de Sigilo	01/2008 a atual	Melhoria da qualidade de lignina
Celulose diferenciada para o mercado de celulose fluff	Eucafluff (celulose fluff)	Termo de Sigilo	01/2008 a atual	Melhoria na qualidade de celulose
Nanofibra de celulose: produção, caracterização e utilização	Nanofibras (MFC)	Termo de Sigilo	11/2011 a atual	Melhoria na qualidade de celulose
Seleção de clones	Novos Clones de eucalipto	Termo de Sigilo	01/2013 a atual	Produção de novos materiais genéticos.
Bio-óleo: químicos	Aumentar a atratividade do projeto de bio-óleo Aracruz através de remoção de químicos de valor agregado do óleo	Termo de Sigilo	01/2018 a 12/2018	Aumento da qualidade ambiental
Nome da Empresa Parceira: EMBRAPA Agroenergia				
Projeto fortalecimento da cadeia de produção de macaúba em Contextos da região semiárida do Brasil	Desenvolvimento de tecnologias agrícolas e industriais para produção de macaúba e valorização de produtos e coprodutos	Universidade Federal de Viçosa (UFV)	02/2020 a atual	Continuidade de atividades já desenvolvidas na região nordeste com expansão para produção de ativos no setor industrial

Inovação social na região Nordeste do Brasil com a cadeia produtiva da macaúba	Sistemas de produção de macaúba em áreas do Semiárido	NA	07/2019 a atual	Impacto ambiental, social e econômico sobre pequenas propriedades
Desenvolvimento de Suportes para Liberação Controlada de Agroquímicos a partir de Nano-carbonatos Oriundos da Captura do CO2	Desenvolvimento de processo e produto para mitigação de mudanças climáticas	NA	03/2019 a atual	Inserção da empresa na área de química de renováveis com produtos de grande interesse econômico e ambiental
Prospecção e caracterização de extratos, frações, compostos e nano sistemas com ação nematotóxica de coprodutos de origem vegetal como alternativa para o controle do fitonematoide <i>Meloidogyne incognita</i>	Desenvolvimento de produtos para o controle de praga nematoide à base de resíduos vegetais	NA	01/2019 a atual	Ampla rede de pesquisa agregando atores desde a geração dos coprodutos até seu uso final como agentes de controle de praga agrícola
Agregação de valor a produtos da cadeia do algodão: produção de nanofibras de celulose e beneficiamento de tecidos por via enzimática	Enzimas com aplicação no setor de produção de tecidos	NA	06/2020 a atual	Interação com setor produtivo e aplicação de ativos já desenvolvidos pela empresa
Produção de corantes por via biotecnológica	Corante para uso cosmético obtido por via biotecnológica	NA	08/2019 a atual	Ampliação da aplicação de ativos já desenvolvidos na empresa
Desenvolvimento de sistemas de produção de microalgas para viabilização do uso da biomassa algal em biorrefinarias de produção de fertilizantes agrícola, ração para peixes e biogás	Processo de produção de alga para aplicação em setor agrícola	NA	04/2019 a atual	Interação entre várias unidades da Empresa na busca por soluções sustentáveis para o setor agrícola e mitigação de mudanças climáticas

Nome da Empresa Parceira: Acrotech Sementes e Reflorestamento Ltda.

Bio-óleo e carvão ativado obtido através da biomassa da Macaúba	Produção de bio-óleo e carvão ativado via termo-craqueamento pirolítico	SENAI Biomassa/EMBRAPI	01/2019 a atual	Agregação de valor agregado na matéria prima para uso nobre da biomassa.
Clonagem da Macaúba	Cultivar de macaúba com garantia de alta produtividade	UFV	01/2019 a atual	Será o diferencial em relação as demais empresas do segmento
Melhoramento genético da Macaúba	Gerar material genético com alta produtividade	UFV	01/2017	Segurança estratégica da empresa para posicionar no mercado como fornecedora de sementes de macaúba
Gorduras Especiais a partir de Óleos de Macaúba	Desenvolver gorduras Low Trans Low Sat a partir de óleos da Macaúba	Universidade de Campinas (Unicamp)	04/2019 - 05/2020	Agregar valor aos óleos produzidos para o uso na indústria de alimentos dentro de conceito de alimentação sustentável
Álcool 1G & 2G da Polpa de Macaúba	Produção de álcool através da fermentação e da polpa	Universidade Federal São João Del Rei (UFSJ)	01/2020	Aumentar as oportunidades de uso da polpa na produção de biocombustíveis.
Características Funcionais de Alimentos da Macaúba	Entendimento dos óleos e farelos em relação ao seu uso em alimentos	UFV	01/2019	Determinar se os alimentos da macaúba tem características funcionais para redução de colesterol entre outros.
Bebidas Vegetais e derivados da Amendoa Macaúba	Desenvolvimento de uma linha de alimentos base amêndoa de Macaúba	UFV	10/2019	Novas oportunidades de aplicações para a amêndoa de Macaúba

* Caso o projeto esteja em andamento, informar apenas a data em que iniciou.

6. – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Estrutura administrativa para execução do Programa MAI/DAI

- Estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG: Assessoria geral de pesquisa e pós-graduação; Diretoria de Pesquisa com setor de registro de projetos, Comissões Internas de Bolsas de IC (CICT), de Ética em Pesquisa, Ética no Uso de Animais, Biotecnologia e SISGEN; Diretoria de Pós-Graduação com setores de bolsas e auxílios, editais e processos seletivos e requerimentos e diplomas. Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG, com assento destinado a todos os coordenadores de Pós-Graduação da instituição.
- Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM – CITec: regido pela RESOLUÇÃO N.º 08 – CONSU, DE 09 DE ABRIL DE 2010, é órgão suplementar vinculado à Reitoria que visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação da UFVJM e promover tecnologias de novas áreas do conhecimento. Possui: diretoria, e Vice-Diretoria, Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica - NITEC, setor Técnico em Tecnologia da Informação, setor de Laboratório, Assistentes administrativos e setor contábil.
- Empresas Juniores: Assessoria de duas empresas Juniores: Arbórea - Empresa Júnior de Engenharia Florestal e Agrovaes - Empresa Júnior da Agronomia.
- Programas de Pós-Graduação vinculados à proposta: Ms e Ds em Ciência Florestal, Produção Vegetal e Biocombustíveis. Cada um com secretaria e sistema próprio de Gestão de Programas de Pós-Graduação com interface Plataforma Lattes e Sucupira. Cada docente permanente possui Grupo de Pesquisa no DGP-CNPq. Destaque para o Grupo INOVAHERB, cadastrado no DGP e certificado pela UFVJM desde 2008, com marca registrada no INPI e dois processos de sequências de microrganismos no GENBANK com genes degradadores de herbicidas.
- Divisão de Telecomunicação da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI): subdividida em 05 áreas: Atendimento e Suporte Técnico, Desenvolvimento de Sistemas, Redes e Ativos, Telefonia, Servidores e Segurança da Informação. Conta com um quadro de 28 servidores que prestam suporte e executam projetos que impactam em mais de 12.000 usuários, entre servidores, alunos e público externo.
- Sistema de Bibliotecas da UFVJM (Sisbi): composto por quatro Bibliotecas Universitárias: Biblioteca Central no Campus JK, em Diamantina, uma no Campus Mucuri, uma no Campus Janaúba e uma no Campus Unaí. Dispõe de uma coleção direcionada para as áreas de Ciências Agrárias e Biotecnologias com sistema Pergamum para gerenciamento de serviços além de equipamentos de informática para acesso ao Repositório Institucional e bases do Portal de Periódicos da CAPES e banco de patentes.
- Laboratórios Multiusuários destinados aos Programas de Pós-Graduação: LABVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas do Vale do Jequitinhonha (equipamentos principais instalados: espectrômetro de Raios X e espectrofotômetro de UV visível); LPP JEQUI – Laboratório de Pesquisas e Pós-Graduação para o Vale do Jequitinhonha (equipamentos principais: CG/MS, Espectrofotômetro NIR, Analisador IRGA, Ultra-purificador de água, Centrífuga Refrigerada de Alta Velocidade e Bomba Calorimétrica); LIPEMVALE – Laboratório Integrado de Pesquisas Multiusuário dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (equipamentos principais: Espectrofotômetro de Absorção Atômica SpectraA, Espectrofotômetro SP 22 BIOSPECTRO, Fotômetro de chama MS ANALYSER e Analisador Elementar CHNS + O LECO Ar condicionados LG); LTBC – Laboratório de Tecnologia de Biomassas do Cerrado; Laboratório de Microscopia; Laboratório de Mecânica, Laboratório de Construções Rurais e Ambiente, Laboratório de Zoologia Geral, Laboratório de Fitopatologia, Laboratório de Fisiologia Vegetal, Laboratório Gênese, Classificação e Física do Solo, Laboratório de Fertilidade do Solo, Laboratório de Genética e Biotecnologia Florestal, Laboratório de Silvicultura- Florestas Plantadas, Laboratório de Propagação e Cultura de Tecidos, Centro Integrado de Sementes e Propagação de Espécies Florestais, Laboratório de Entomologia Florestal, Laboratório de Mensuração e Manejo Florestal, Laboratório de Ecologia e Conservação Florestal, Lab. Restauração e Recuperação de Áreas Degradadas, Herbário Dendrológico Jeanine Felfili, Laboratório de Colheita Florestal e Ergonomia, Laboratório Tecnologia da Madeira, Laboratório Manejo de Bacias Hidrográficas, Laboratório de Geoprocessamento, Laboratório Microbiologia do Solo, Laboratório de Topografia e Laboratório INOVAHERB - Manejo Integrado de Plantas Daninhas e descontaminação ambiental.

6.2. A Instituição possui política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme Art 14 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018? Sim (X) Não ()

6.2.1. Em caso afirmativo, descreva como tal política ou diretriz de PI está formalizada.

As diretrizes de Propriedade Intelectual e de Inovação da UFVJM estabelecem os objetivos orientadores da transferência de tecnologia e da geração de inovação dentro do espaço acadêmico harmonizado com aquelas diretrizes da política nacional de CT&I e da política industrial e tecnológica nacional. Nesse sentido, inovação é entendida como ação transversal ao tripé ensino, pesquisa e extensão, por meio da aplicação do conhecimento científico. O resultado esperado é o desenvolvimento de soluções inovadoras que visem o desenvolvimento socioeconômico, tecnológico e industrial, o impacto social e a redução das desigualdades, notadamente na área de influência da UFVJM (Norte e Vales do Jequitinhonha e Mucuri) registrada historicamente como de forte assimetria, comparada às demais regiões de Minas Gerais e de todo o Sudeste.

Tais políticas estão formalizadas nas resoluções vigentes de proteção do conhecimento, Centro de Inovação Tecnológica da UFVJM, Termo de Parceria com fundações de apoio e outras disponíveis nos links:

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_download/4696-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4643-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/5534-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/1768-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT

http://prppg.ufvjm.edu.br/index.php?option=com_edocman&task=document.download&id=435&Itemid=163

<http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07>

7.- RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Projeto: **InovaAgroFlorestal**: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia

PLANO DE TRABALHO

Estratégia da UFVJM para o programa MAI/DAI CNPq:

Objetivo geral: Fortalecer o treinamento de recursos humanos, a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação no setor agroflorestal e de bioenergia por meio de parceria público-privado.

Objetivos específicos: Envolver estudantes de graduação e de pós-graduação em projetos de pesquisa em parceria com o setor privado. Formação de recursos humanos apto a atuar no mercado de trabalho nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológicos no setor agroflorestal; implantar pesquisas acadêmicas para projetos inovadores para aumento da produtividade no setor agroflorestal, notadamente de florestas e bioenergia; desenvolver abordagens que permitam obter genótipos de eucalipto resistentes ou tolerantes a importantes pragas, para as quais não há método de controle adequado. Inovar no manejo sanitário dos plantios florestais, principalmente quanto a pragas e plantas daninhas; Desenvolvimento de protocolo de manejo fitossanitário na macaúba; Difusão da metodologia de fitorremediação como serviço ecossistêmico inovador na diminuição dos resíduos de herbicidas.

Metodologia: Os projetos de dissertação e teses relacionam-se à temática das empresas e das linhas prioritárias de pesquisa dos PPGs participantes na proposta. Com aprovação da proposta, os planos de trabalho previamente acordados com o setor privado serão formalizados junto à UFVJM e a gestora. Todos os editais serão disponibilizados no site da Diretoria de Pós-Graduação da PRPPG e dos PPGs vinculados a proposta.

Metas: Desenvolver cinco dissertações de mestrado e sete teses de doutorado; Desenvolver 38 projetos de ITI; Criar aplicativo de misturas em tanque para melhor recomendação de misturas em tanque de herbicidas; Aumentar os ganhos de produtividade para os cultivos de eucalipto e macaúba; Gerar subsídios que permitam à empresa controlar *Thaumastocoris peregrinus* e *Leptocybe invasa*, pragas importantes que não há método de controle adequado; Implementar um protocolo de manejo de gramíneas em ambiente florestal e de fitorremediação de áreas com resíduos dos principais herbicidas estudados (pre-emergentes em eucalipto e macaúba); Desenvolver biocarvão e carvão ativado a partir de coprodutos de macaúba para adsorção de herbicidas e como condicionador de solo para a aumentar a eficiência do uso de nutrientes pelas plantas; Realizar anualmente o simpósio de inovação tecnológica na UFVJM, onde serão apresentados os principais resultados do projeto; Renovar o contrato com pelo menos 2 das atuais parceiras na proposta e propor convênios com novas empresas interessadas nas inovações pretendidas nesse trabalho; Incentivar a formação de, pelo menos, uma “startup” entre os egressos dos grupos de pesquisa vinculados na proposta.

Resultados esperados: 5 dissertações; 7 teses de doutorado, 38 relatórios de ITI, 40 resumos em congressos de inovação tecnológica; 10 artigos em periódicos de prestígio impacto ambiental, 1 aplicativo para misturas em tanque, 1 processo inovador de manejo fitossanitário e 1 de manejo de resíduos nos cultivos do eucalipto e macaúba.

Crítérios de seleção dos bolsistas: Certame de seleção público, explicitado o número de vagas e as modalidades. Serão considerados a formação acadêmica na graduação em engenharia agrônoma, agronomia, engenharia florestal, silvicultura e/ou biologia para mestrado, e mestrado em agronomia, ciência florestal, recursos florestais, biodiversidade, engenharia florestal ou biocombustíveis para doutorado. Entre os itens para pontuação, será avaliada a produção científica e intelectual, atividades profissionais na área objeto do estudo, atividades desenvolvidas em inovação, quantidade de créditos concluídos em disciplinas em nível de mestrado, para os candidatos ao mestrado, e em nível de doutorado, para os candidatos ao doutorado. Para os bolsistas de ITI, serão observadas as regras que a UFVJM, por meio da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica – CICT, utiliza para a seleção de bolsistas PIBIC e PIBIT, realizada anualmente, com formulários para prestação de contas e apresentação nos simpósios previstos em calendário acadêmico.

Estratégias de atração e captação das Empresas: Novas empresas serão atraídas pela divulgação da entrada da UFVJM no elenco das ICTs participantes do PROGRAMA MAI/DAI-Inovação. O CITEc/UFVJM possui canal de comunicação para tal divulgação além da DICOM, responsável pela comunicação entre a UFVJM e a sociedade. Além disso, os grupos de pesquisa e os próprios PPGs vinculados a essa proposta possuem vários canais e mídias para comunicação. Vários egressos dos PPGs envolvidos estão atuando em empresas e a comunicação com esse grupo já é realizada por workshops e webnars onde são apresentadas pesquisas institucionais bem como palestras e outros assuntos técnicos. O coordenador dessa proposta (representante MAI/DAI institucional) é atualmente responsável pela Câmara de Assessoramento da Agricultura - CAG da FAPEMIG e atuou como avaliador do programa Centelha, uma das principais iniciativas para estimular a criação de empreendimentos inovadores e disseminar a cultura empreendedora no Brasil.

Descrição resumida das linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas:

Parceria Syngenta: Coordenador – José Barbosa dos Santos; Equipe: Marcelo Luiz Laia, Anderson Evaristo Barbosa, Marcus Alvarenga Soares, Ricardo Siqueira da Silva e Israel Marinho Pereira, supervisor Syngenta (a definir).

Teses: **1)** Inovações no manejo integrado de plantas daninhas em plantios florestais de eucalipto: eficácia de misturas em tanque e avaliação de residual de produtos. **2)** Fitorremediação como inovação em serviço ecossistêmico no setor florestal: levantamento de espécies arbóreas com tolerância e capacidade de degradar moléculas de agrotóxicos, especialmente herbicidas.

Bolsas ITI: A tese 01 contará com 4 bolsistas ITI que desenvolverão seus planos de trabalho em a) desenvolvimento de aplicativo para misturas em tanque; b) Levantamento do banco de patentes e publicações sobre meia vida e persistência de herbicidas em solo para desenvolvimento de algoritmo de previsão de meia vida: melhor controle e menor impacto ambiental; c) tecnologia de aplicação de herbicidas em plantios florestais e; d) aplicativo para levantamentos florísticos nos plantios. A tese 2 contará com 4 bolsistas ITI que desenvolverão seus planos de trabalho em a) Seleção de espécies arbóreas; mapeamento das espécies potenciais em biomas no Brasil; b) protocolo de produção de mudas para recuperação de áreas degradadas (vinculados ao Plano da Syngenta de Sustentabilidade Ambiental -*The Good Growth Plan*); c) Seleção de cover crops para limpeza de áreas (integração agrosilvicultura) e mapeamento do uso de herbicidas e áreas prioritárias para revegetação nos parques florestais de interesse da empresa.

Parceria Suzano: Coordenador – Marcelo Luiz de Laia; Equipe – José Barbosa dos Santos, Anderson Barbosa Evaristo, Janaína Fernandes Gonçalves, Marcus Alvarenga Soares, Sebastião Lourenço de Assis Junior, Edival Angelo Valverde Zauza (supervisor na SUZANO), Everton Pires Soliman (SUZANO)

Dissertações: **1)** *Screening* de clones de eucalipto quanto a resistência/suscetibilidade ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) em condições controladas. **2)** Extração e caracterização de óleo essencial de folhas de genótipos de eucalipto suscetível e resistente ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*).

3) Análise do poder de atratividade, repelência e toxicidade de óleo essencial de eucalipto ao percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) com e sem chance de escolha. **4)** *Screening* de clones de eucalipto quanto a resistência/suscetibilidade a vespa da galha (*Leptocybe invasa*). **5)** Extração e caracterização de óleo essencial de folhas de genótipos de eucalipto suscetível e resistente a vespa da galha (*Leptocybe invasa*).

Teses: **1)** Análise eletrofisiológica (CG/DEA) de percevejo bronzeado (*Thaumastocoris peregrinus*) e estudo da expressão de genes implicados na alimentação do inseto. **2)** Análise eletrofisiológica (CG/DEA) de vespa da galha (*Leptocybe invasa*) e estudo da expressão de genes implicados na alimentação do inseto.

Bolsas ITI: **1)** Dezoito bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), sendo duas acopladas a cada mestrado e quatro acopladas a cada doutorado. Essas bolsas de ITI tem duração de 12 meses. Assim, a ideia é implementar 4 ou 5 por ano. Desse modo, ao longo de 24 a 48 meses teríamos graduandos atuando na execução de todas as fases dos projetos.

Parceria Embrapa Agroenergia: Coordenador – Anderson Barbosa Evaristo, Equipe: Simone Palma Favaro (Supervisor Empresa), Leonardo Barros Dobbss, José Barbosa dos Santos e Marcelo Luz de Laia.

Teses: **1)** Desenvolvimento de biocarvão e suas aplicações para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais; **2)** Desenvolvimento de biocarvão e suas aplicações na fitorremediação em solos contaminados.

Bolsas ITI: Oito bolsas ITI (12 meses) sendo quatro acopladas a cada doutorado.

Parceria Acrotech: Coordenador – Anderson Barbosa Evaristo, Equipe: Ricardo Tinoco (Supervisor Empresa), Leonardo Barros Dobbss, José Barbosa dos Santos e Marcelo Luz de Laia.

Tese: **1)** Manejo plantas daninhas em viveiro e campo na cultura da macaúba (*Acrocomia aculeata*).

Bolsas ITI: **1)** Quatro bolsas ITI (12 meses) acopladas à tese, uma por ano.

Áreas de Tecnologias Prioritárias (MCTIC) que o projeto abrange:

1) Tecnologias Habilitadoras, nos seguinte setor: Biotecnologia por meio da Biotecnologia Florestal: melhoria da qualidade e produtividade da madeira, pela diminuição de pragas doenças e plantas daninhas; uso de arvores como componente remediador do meio (limpeza de áreas marginais a agricultura.

Biotecnologia ligada a microrganismos: seleção de microrganismos capazes de degradar resíduos de herbicidas danosos ao ambiente. **2) Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; e Serviços.** *Indústria:* garantir produtos fitossanitários mais seguros, mais eficientes contra os organismos alvo e com mínimo impacto ambiental negativo. *Agronegócio:* aumento de produtividade de madeira e de produtos não madeireiros e de bioenergia. Controle fitossanitário aprimorado. Opções de ferramentas de manejo de plantas daninhas a baixo custo. Aumento de renda para o agricultor. Serviços ecossistêmicos pela limpeza de áreas poluídas pela atividade agrossilvipastoril. Aumento da produtividade energética dos cultivos (bioenergia). **3) Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores:** Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental. Cidades inteligentes e sustentáveis: oferta de material da indústria madeireira com menor custo de produção e de origem rastreável quanto à sustentabilidade. Melhoria da oferta de madeira e outras fontes energéticas. Bioeconomia de carbono pela maior alocação de C na biomassa madeireira. Tratamento de resíduos sólidos contendo herbicidas ou outros poluentes orgânicos; Tratamento direto da poluição ambiental. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres decorrentes de acidentes com herbicidas. Preservação ambiental, principalmente dos recursos água e

solo e organismos não alvo como polinizadores e flora e fauna aquática. 4) *Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas. Tecnologia para segurança hídrica:* garantia de qualidade na água. Manutenção de água em quantidade e qualidade nas nascentes e cursos hídricos. Remediação de um dos principais poluentes mundiais de águas, principalmente subterrâneas: os herbicidas.

8.- GRAU DE INOVAÇÃO E POTENCIAL DE IMPACTO DOS RESULTADOS

Do ponto de vista científico e tecnológico: Os PPGs envolvidos foram recentemente criados e possuem linhas de pesquisas inovadoras em relação à relação solo, planta, ambiente, bem como agricultura e ciência florestal. Pesquisa com a macaúba ainda é incipiente e o manejo fitossanitário, ainda pouco explorado frente ao potencial da espécie. O eucalipto, apesar de farta literatura, vem sofrendo com a introdução de novas pragas na cultura. Essas pragas são exóticas, o que dificulta o seu controle. Esse grupo de espécies possui grande potencial de aumento de produtividade para os próximos anos caso o controle de pragas, doenças e principalmente plantas daninhas logre êxito. A grande área ainda em pesquisa sobre pastagens degradadas tende a ser fortemente ocupada com florestas plantadas que tiveram ampliação de produtos fitossanitários recentemente pelo MAPA. Associado a esses cultivos florestais temos a agricultura, cuja pesquisa já colocou o Brasil entre os pioneiros. A inovação nesse sentido será o emprego da fitorremediação, tecnologia recente para manejo de resíduos indesejados de herbicidas. Além do emprego da técnica usando as *cover-crops* para otimizar rotação de cultivos, espécies florestais podem compor *buffer-strips* às margens de campos agrícolas e cultivos florestais. Em especial carvão ativado e biocarvão de coprodutos de macaúba serão propostos como agente para fitorremediação e carreador de microrganismos benéficos para o uso eficiente de nutrientes. Por fim, os estudos de óleo essencial do eucalipto contra o percevejo bronzeado completam as inovações para aumentar a sustentabilidade no setor florestal. Do ponto de vista econômico e socioambiental o Brasil tem hoje quase oito milhões de hectares plantados com florestas, sendo a maioria eucalipto. A maior faixa contínua pertence à área de influência direta da UFVJM. As empresas parceiras nessa proposta entendem que o investimento no MAI/DAI proporcionará aumento de produtividade, diminuindo o risco nos investimentos em inovação. Aceitar as propostas que envolvam também diminuição do uso de agrotóxicos por meio do controle cultural e biológico e remediação de resíduos, torna essas empresas mais interessantes à sociedade, além de preservar maior respeito perante às certificadoras. Por fim, a tecnologia de produção da macaúba pode oferecer nova fonte bioenergética que, tendo biocarvão como produto amplia o setor para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais. Todas essas tecnologias abrem portas para novos empregos, notadamente com perfis adequados aos recursos humanos formados pelo treinamento oferecido neste projeto.

9.- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A coordenação geral do projeto será realizada pelo representante MAI/DAI na UFVJM, representantes dos PPGs envolvidos e coordenadores dos projetos individuais com as empresas. A gestão financeira dos projetos será feita pela FUNARBE, haja vista ser uma fundação de apoio a universidade com inegável *knowhow* na gestão de projetos junto a instituições públicas de ensino e pesquisa. A execução, acompanhamento e avaliação do Programa ocorrerá na UFVJM: Os discentes atenderão todas as exigências dos regulamentos geral e específicos dos PPGs envolvidos na proposta. Anualmente será realizada seminários de acompanhamento dos bolsistas por meio de um workshop sendo representantes das empresas convidados a organizar e participar. Haverá estímulo para inclusão nos planos de estudo de disciplinas voltadas à inovação tecnológica e empreendedorismo empresarial. Por meio do Programa de Bolsas de Inovação Tecnológica e de Inovação (PIBIT) os discentes da graduação serão selecionados e terão, nas empresas e na UFVJM, espaço para apresentação dos seus resultados. As empresas serão parceiras em todos os eventos. Vídeos e outros materiais audiovisuais serão confeccionados pelos discentes para divulgação dos resultados. Estratégias de disseminação dos resultados para a sociedade: o plano de divulgação científica envolve forte apoio dos programas de pós-graduação beneficiados na proposta. Além dos materiais audiovisuais produzidos e os seminários de acompanhamento institucional, a sociedade será beneficiada pelos dias de campo e acompanhamento das pesquisas nas plataformas de rede sociais oficiais da UFVJM e dos grupos de pesquisas vinculados as pesquisas (Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, para textos explicativos à sociedade em geral. Researchgate, Scopus, GoogleScholar e Publons, para o meio técnico científico). A proposta é que cada projeto de pós-graduação tenha espaço no Simpósio de Tecnologias Limpas, programado para ocorrer a cada ano na UFVJM. Esse evento tem como chamamento à sociedade a inovação por meio de tecnologias limpas na agricultura, pecuária e floresta. A cada edição serão 3 dias de palestras, minicursos e discussão de como as tecnologias de inovação podem auxiliar os problemas vividos pela atividade agrosilvipastoril. Em particular, a UFVJM tem forte apelo sobre a Reserva da Biosfera do Espinhaço, tombada pela Unesco, a região engloba parques e biomas de forte endemismo e que tem como desafio manter a extensa área de cultivo florestal com atividades agrícolas e rica biosfera. A importância agrícola é ímpar ao ponto de receber o reconhecimento internacional concedido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), denominado Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial (SIPAM). Assim, em meio às florestas plantadas e os ricos parques da Serra do Espinhaço, existe um Sistema de Agricultura Tradicional, também conhecido como *apanhadores de flores sempre-vivas*. Dessa forma, o projeto aproveitará o forte apelo internacional, já garantido por esses títulos concedidos pela ONU, para divulgar as inovações produzidas.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Resultado Final

Identificação da Proposta			
Número do Processo:	403523/2020-6	Solicitante:	José Barbosa dos Santos
Chamada:	CH MAI/DAI 2020		
Título do Projeto:	InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor agroflorestal brasileiro: biomassa e fitorremediação.		
Parecer de Deliberação final antes do período recursal			
Critério: Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.			
Peso:	1.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.			
Peso:	1.0	Nota:	10.0
Critério: Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.			
Peso:	1.0	Nota:	9.0
Critério: Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.			
Peso:	1.0	Nota:	9.0
Critério: Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Critério: Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).			
Peso:	2.0	Nota:	10.0
Nota Final			
Nota	Ordem	Prioridade	
9,80		P111	
Resultado da Avaliação			
Favorável			
Justificativa:			
O CNPq acompanha o parecer do Comitê Julgador e aprova a presente proposta, com ajuste no número de bolsas solicitadas, frente à alta demanda qualificada e aos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para esta Chamada Pública.			
Recursos			
Capital	Custeio	Bolsa	Valor Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.960,00	R\$ 852.960,00
Data de Emissão			
Data de Emissão do Parecer: 03/09/2020			

Parecer de Recomendação**Critério: Mérito, clareza, relevância e aderência aos objetivos desta Chamada.****Peso: 1.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da capacidade instalada dos potenciais PPGs participantes do Programa MAI/DAI na ICT, frente ao número de bolsas solicitadas.****Peso: 1.0 Nota: 10.0****Critério: Experiência da ICT no desenvolvimento de projetos de PD&I em cooperação com empresas parceiras, nos últimos dois anos.****Peso: 1.0 Nota: 9.0****Critério: Histórico de projetos de PD&I executados pela(s) Empresa(s) Parceira(s), nos últimos dois anos.****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da estrutura administrativa e da política de propriedade intelectual da ICT para a execução do Programa MAI/DAI.****Peso: 1.0 Nota: 9.0****Critério: Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País.****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Critério: Adequação da estratégia para o acompanhamento e avaliação do Programa MAI/DAI pela ICT e disseminação dos resultados para a sociedade (plano de divulgação científica).****Peso: 2.0 Nota: 10.0****Nota Final****Nota****Ordem****Prioridade****Resultado da Avaliação****Recomendada****Justificativa:**

Critério A (10): Os objetivos são relevantes, claros e aderentes. Critério B (10): A capacidade instalada dos potenciais PPGs são adequadas em relação ao número de bolsas solicitadas. Critério C (9): Tem experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de PD&I com empresas nos últimos dois anos, porém nenhuma das empresas são as mesmas empresas parceiras listadas no item 5. Critério D (10): Foi demonstrado o histórico dos projetos de PD&I realizados pelas empresas parceiras nos últimos dois anos. Critério E (9): Estrutura administrativa e de propriedade intelectual adequados. Critério F (10): Foram demonstrados o grau de inovação e o potencial de impacto dos resultados com deficiência Critério G (10): Estratégia para o acompanhamento e avaliação do programa e disseminação dos resultados para a sociedade adequados. Obs: Devido à alta demanda qualificada frente à limitação orçamentária/financeira da Chamada, recomenda-se o ajuste no número de bolsas solicitadas.

Recursos**Capital**

R\$ 0,00

Custeio

R\$ 0,00

Bolsa

R\$ 852.960,00

Valor Total

R\$ 852.960,00

Data de Emissão**Data de Emissão do Parecer: 25/08/2020****Parecer de Pré-seleção****Critério: Consta o anexo "Ofício de Indicação do Representante Institucional da ICT" indicando o/a proponente como Representante Institucional da ICT?**

SIM**Critério: A instituição de execução atende aos critérios estabelecidos no item 5.3 da Chamada?****SIM****Critério: A proposta atende ao estabelecido no item 3.2 da Chamada?****SIM****Nota Final****Nota****Ordem****Prioridade****Resultado da Avaliação****Enquadrado****Justificativa:**

A proposta atende aos critérios estabelecidos na Chamada.

Data de Emissão**Data de Emissão do Parecer:** 13/08/2020[Voltar](#)

Visualizar Projeto

Dados do Proponente

Nome:

JOSE BARBOSA DOS SANTOS

Faculdade

FCA

Departamento

DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA - DAG

E-mail:

jbarbosasantos2015@gmail.com

Telefone:

35328569

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Celular:

38999291976

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Dados do Projeto

O Projeto está vinculado a outro projeto de pesquisa?:

Não

selecione o projeto(serão listados apenas aqueles com datas de termino posteriores a deste):

Modalidade:

Financiado / Agência de Fomento Pública

.Não considerar cota institucional de bolsa de IC como projeto financiado

Projeto vinculado a algum órgão de pesquisa::

Sim

Agência:

CNPq

Outro(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Empresa Privada(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Área do conhecimento (CNPq)

Código da área

Ciências Agrárias

5.01.02.00-1 - Fitossanidade

Título:

InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia

Máximo de 255 caracteres

Resumo dos objetivos:

Objetivo geral: Fortalecer o treinamento de recursos humanos, a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação no setor agroflorestal e de bioenergia por meio de parceria público-privado.

Objetivos específicos: Envolver estudantes de graduação e de pós-graduação em projetos de pesquisa em parceria com o setor privado. Formação de recursos humanos apto a atuar no mercado de trabalho nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológicos no setor agroflorestal; implantar pesquisas acadêmicas para projetos inovadores para aumento da produtividade no setor agroflorestal, notadamente de florestas e bioenergia; desenvolver abordagens que permitam obter genótipos de eucalipto resistentes ou tolerantes a importantes pragas, para as quais não há método de controle adequado. Inovar no manejo

dissertativo e com no máximo 1500 caracteres

Palavras-chave:

Florestas plantadas, macauba, fitorremediação, eucalipto, Thaumastocoris peregrinus, Leptocybe invasa

Ex: Automação, Biodiversidade, Ortografia, Império, etc. Máximo de 255 caracteres

Início:

24/11/2020

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Término:

01/04/2026

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Data de Registro:**24/11/2020**

dd/mm/aaaa

Laboratório OU Setor Ou Local de execução (Não incluir Departamento e nem sigla):**Vários.**

Máximo de 255 caracteres

Área de abrangência do projeto (Município(s) em que o projeto ou parte dele é executado):**Diamantina, Unaí - MG.**

Ex. Itamarandiba, Curvelo, Unaí, etc - Máximo de 255 caracteres

O Coordenador do projeto está vinculado à grupo de pesquisa certificado pela UFVJM?

Sim

Nome do Grupo: (Máximo de 255 caracteres)

INOVAHERB

O projeto tem potencial para registro de patentes?

Sim

Os resultados podem ser transformados em produto de Proteção Tecnológica?

Sim**Valor: (Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace)****Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace****Atividades do Projeto**Página: **1**

◀◀ [1..1] de 1 ▶▶

Atividade	Início	Término	Situação
Desenvolvimento MAI DAI na UFVJM	24/11/2020	30/11/2025	Prevista

Voltar

Versão v2.5.10

Reportar erro (Abrir chamado no GLPI)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ALOCAÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO UFVJM

Unai 02 de dezembro de 2020

Título: Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais

Coordenador: Anderson Barbosa Evaristo

Vigência: 03/2021 a 03/2025

Os servidores descritos no quadro abaixo confirmam sua participação do referido projeto com a respectiva função e carga horária.

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	03 horas semanais
José Barbosa dos Santos	007.494.576-94	2639220	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Marcelo Luz de Laia	110.244.568-11	1785274	Professor	Pesquisador	01 horas semanal
Jefferson Luiz Antunes Santos	078.335.386-39	1120973	Professor	Pesquisador	01 horas semanais
Leonardo Barros Dobbss	081.037.887-67	2239223	Professor	Pesquisador	01 horas semanais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 02/12/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Antunes Santos, Servidor**, em 02/12/2020, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barros Dobbss, Servidor**, em 02/12/2020, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barbosa dos Santos, Servidor**, em 04/12/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz de Laia, Servidor**, em 05/12/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232263** e o código CRC **70C5ECA3**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

**PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

PLANO DE TRABALHO do Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a UFVJM e EMBRAPA AGROENERGIA

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM			C.N.P.J 16.888.315/0001-57	
Endereço Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba				
Cidade Diamantina	UF MG	CEP 39100-000	Telefone (38) 3532-1200	E-mail reitoria@ufvjm.edu.br
Nome do Representante Legal Janir Alves Soares			CPF 649.336.016-15	

OUTRO(S) PARTÍCIPE(S)

Nome/Razão Social Centro Nacional de Pesquisa de Agroenergia			C.N.P.J 00348003001788	
Endereço Parque Estação Biológica PqEB s/n W3 Norte final Asa Norte C.P 40315				
Cidade BRASILIA	UF Distrito Federal	CEP 70770-901	Telefone +55 (61) 3448-4246	
Nome do Responsável Alexandre Alonso Alves			CPF 053.264.376-35	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. TÍTULO:

Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Início: 04/2021

2.2.2. Término: 04/2025

2.3. OBJETO

O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPIES para desenvolver o projeto **“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais”**, a ser executado nos termos desse do Plano de Trabalho, visando à execução de recursos financeiros, à gestão administrativa e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I. Este projeto faz parte da proposta denominada InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor Agroflorestal aprovada na chamada pública CNPq Nº 12/2020 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI).

2.4. JUSTIFICATIVA

O enfrentamento na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas global tem incentivado a geração de novos produtos e processos que sejam ambientalmente mais sustentáveis. Estamos numa nova era na qual buscamos um modelo de produção industrial baseado no uso de recursos biológicos, ou seja, a Bioeconomia. Nesse contexto, o desenvolvimento de bioprodutos, como biocarvão e o carvão ativado segue em consonância às demandas da humanidade afim de reduzir os impactos das ações antrópicas aos ecossistemas naturais. O biocarvão é um bioproduto com aplicação na melhoria das propriedades físico-químicas do solo, bem como contribui no sequestro carbono prestando um serviço para mitigação das mudanças climáticas (LEHMANN et al., 2006, LEHMANN, 2007). O carvão ativado é outro bioproduto que apresenta aplicações como sorvente no tratamento de água, poluição do ar e na descontaminação de solos seja por metais pesados, herbicidas, dentre outros. Esse projeto tem como finalidade desenvolver e testar biocarvão e carvão ativado para uso na descontaminação de solos por herbicidas e para a melhoria dos atributos do solo para aumentar a performance dos cultivos agrícolas e florestais. Esses bioprodutos serão desenvolvidos a partir de coprodutos da palmeira macaúba (*Acrocomia acuelata*). Essa palmeira, nativa do Brasil, apresenta grande potencial de produção de óleos para aplicações na indústria alimentícia, cosmético e bioenergia, além de quantidades expressivas de biomassas residuais que podem ser empregadas na geração de bioprodutos. A produção de bioprodutos dos coprodutos gerados durante o processamento dos frutos, irá contribuir para o desenvolvimento de biorrefinarias a partir da macaúba como matéria-prima de maneira a agregar valor à cadeia e reduzir os impactos ambientais da sua exploração. Esses temas são todos de relevância e reconhecidos pela ONU dentro dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo identificados impactos do projeto nos seguintes ODS: Erradicação da Pobreza (ODS 1), Fome Zero e Agricultura Sustentável (ODS 2), Saúde e Bem Estar (ODS 3), Cidades e Comunidades Sustentáveis (ODS 11), Produção e Consumo Responsáveis (ODS 12) e Ação Contra a Mudança Global do Clima (ODS)

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneros - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

O desenvolvimento desses bioprodutos e suas aplicações serão realizados de forma sinérgica com a parceria entre a UFVJM e Embrapa Agroenergia, uma vez que haverá uma complementariedade das expertises existentes em ambas as instituições e do uso otimizado das infraestruturas, bem como permitirá a formação de novos recursos humanos altamente qualificados.

2.5. DIAGNÓSTICO

O crescimento econômico, populacional e as mudanças dos hábitos de consumo desafiam enormemente a sustentabilidade do planeta, uma vez que a intensa utilização dos recursos naturais confronta-se com a finitude e as limitações na reposição destes recursos. Algumas projeções indicam que a extração de insumos deverá aumentar em 119% de 2015 para 2050 e as emissões de gases de efeito estufa crescerão 41% (HATFIELD-DODDS et al., 2017). Adicionalmente, a perspectiva de uma população de 9 bilhões de pessoas no mundo em 2050, demanda um aumento de 70% na produção de alimentos neste período (FAO, 2009). Isto nos coloca adiante de um desafio marcante, considerando que atualmente já nos encontramos em dificuldades para alimentar a população atual, uma a cada nove pessoas no mundo está em situação de subnutrição (ONU, 2018). O crescimento da produção de alimentos nas últimas décadas se deu principalmente devido ao melhoramento genético, ao manejo dos solos agrícolas, uso de fertilizantes químicos, manejo de pragas, doenças e plantas daninhas tendo como pilar o uso de pesticidas para seu controle. Particularmente o Brasil é o maior consumidor de pesticidas consumindo 20% da produção anual (Albuquerque et al. 2016), devido principalmente a extensão territorial de áreas cultivadas além de produzir duas safras no calendário agrícola em grande parte de suas áreas agricultáveis. Dentre os pesticidas, os herbicidas são os mais utilizados, correspondendo a 45% do total utilizado anualmente (Franco-Bernardes et al. 2017). A utilização incorreta desses pesticidas em muitos casos pode promover a contaminação dos solos e dos recursos hídricos. Fato tal, que vem em discordância com a tendência de produção atual que é desenvolver e implementar tecnologias que supram a demanda por produção de alimentos, fibra, produtos madeireiros e não madeireiros, de forma que haja retornos econômicos, concomitante com a preservação dos aspectos ambientais e sociais. Nessa lógica, o desenvolvimento de bioprodutos gerados a partir de resíduos do processamento de produtos agrícolas que possam maximizar a produção agrícola, quer seja atenuando os efeitos danosos de insumos como os pesticidas ou promovendo maior eficiência no sistema produtivo, constitui-se num mecanismo inteligente para a promoção de uma agricultura sustentável em consonância às necessidades atuais e futuras

2.6. ABRANGÊNCIA

O projeto abrange ações de pesquisa e desenvolvimento a serem realizados na Embrapa Agroenergia – Brasília/DF e na Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri no campus Unai - Unai/MG. O público-alvo principal serão os discentes alocados no projeto ao longo do seu desenvolvimento, sendo previstos inicialmente: dois discentes de doutorado, e três discentes da graduação, docentes e técnicos colaboradores da UFVJM e Pesquisadores da Embrapa Agroenergia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

3 - METAS A SEREM ATINGIDAS

- a) Biocarvão proveniente do endocarpo de frutos de macaúba e produzido e caracterizado até o quarto semestre de execução do projeto
- b) Pelo menos um carvão ativado de endocarpo produzidos e caracterizados até o quinto semestre de execução do projeto
- c) Aplicação do carvão ativado do endocarpo da macaúba como bioremediador em solos contaminados por herbicida avaliada até o sétimo semestre do projeto
- d) Aplicação do biocarvão do endocarpo da macaúba no desempenho de culturas anuais e florestais avaliada até o oitavo semestre de execução do projeto
- e) Formação de pelo ao menos um pós-graduado em nível de doutorado até o oitavo semestre de execução do projeto.

4 - OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

Objetivo geral:

Desenvolvimento de biocarvão e carvão ativado a partir de coprodutos da palmeira macaúba e avaliar suas aplicações como biorremediador e condicionador de solo.

Objetivos específicos

Desenvolver biocarvão a partir do endocarpo de frutos de macaúba

Caracterizar as propriedades físico-química de biocarvão do endocarpo

Desenvolver o carvão ativado a partir do endocarpo dos frutos de macaúba

Caracterizar as propriedades físico-química do carvão ativado do endocarpo

Verificar o efeito condicionador de solo do biocarvão em culturas anuais e florestais

Avaliar o desempenho agrônomo de culturas anuais e florestais cultivados com biocarvão do endocarpo

Quantificar o potencial remediador do carvão ativado em associação com espécies vegetais em solos contaminados com herbicidas

5 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

1 – Desenvolvimento e produção de biocarvão e carvão ativado a partir do endocarpo de frutos de macaúba

2 - Caracterização físico-química de biocarvão e carvão ativado do endocarpo de macaúba

3 – Verificação da performance agrônoma de culturas anuais e florestais cultivados com doses crescentes de biocarvão do endocarpo

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

4 – Identificação do efeito do carvão ativado na adsorção de herbicidas aplicado em solos agrícolas e avaliação do potencial biorremediador associado com espécies vegetais.

6 - METODOLOGIA

Etapa 1 – Desenvolvimento e produção de biocarvão e carvão ativado a partir do endocarpo de frutos de macaúba

A biomassa lignocelulósica residual, no caso o engaço dos cachos de frutas de macaúba, serão carbonizados em reator de leito fixo, onde é possível controlar a temperatura e vazão de gás inerte. A temperatura do processo é em torno dos 350 °C, com tempos entre zero e duas horas depois que se atinge a temperatura alvo. Espera-se que cerca de 1/3 da massa inicial se converta em carvão vegetal (sólido), enquanto o restante é convertido em gases e um líquido. O mesmo reator pode ser utilizado para produzir o carvão ativo, nesse caso passando-se pela região de temperatura da carbonização, onde os voláteis são removidos, para atingir a fixa de 600 a 750 °C, sob adição de vapor de água e/ou gás carbônico, que irá reagir com o material carbonáceo formando poros

Etapa 2 - Caracterização físico-química de biocarvão e carvão ativado do endocarpo dos cachos de frutos de macaúba

Tanto o carvão vegetal quanto o carvão ativo serão avaliados com relação a área superficial (BET, adsorção de azul de metileno e/ou iodo) e ensaios específicos para caracterização da funcionalização da superfície do material. Essas características têm influência sobre as aplicações que serão exploradas nessa proposta. Os materiais que serão testados serão escolhidos com base nessa etapa de caracterização, sendo um material aquele que apresentar as melhores características, que será contraposto ao material que tiver o menor custo operacional para ser produzido. Esses dois materiais serão testados e espera-se verificar se há (ou não) diferença estatisticamente significativa para justificar o eventual custo adicional de processo.

Etapa 3 – Verificação da performance agrônômica de culturas anuais e florestais cultivados com doses crescentes de biocarvão do endocarpo

Serão conduzidos experimentos em casa de vegetação na UFVJM campus Unai para verificar o desempenho do biocarvão como condicionador de solo nos cultivos da macaúba, soja e tomate. Os experimentos serão conduzidos no delineamento em blocos casualizados com cinco tratamentos e cinco repetições utilizando uma planta (em vaso) por parcela. Os tratamentos serão cinco doses de biocarvão incorporado ao solo. Serão avaliados parâmetros fisiológicos, agrônômicos e nutricionais na macaúba, soja e tomate

Etapa 4 – Identificação do efeito do carvão ativado na adsorção de herbicidas aplicado em solos agrícolas e avaliação do potencial biorremediador associado com espécies vegetais.

Serão conduzidos experimentos na Embrapa Agroenergia e na UFVJM campus Unai para quantificar o efeito de adsorção do herbicida sulfetrazone pelo carvão ativado, o tempo de adsorção do carvão ativado em solos contaminados por sulfetrazone e o efeito biorremediador do carvão ativado combinado com plantas de cobertura e espécies florestais nativas do cerrado. Inicialmente será feito uma extensa revisão bibliográfica para selecionar possíveis plantas de cobertura e espécies florestal do bioma cerrado que

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

possui potencial fitoremediador, para a escolha das espécies a serem utilizadas no trabalho. Posteriormente serão conduzidos ensaios em laboratório, casa de vegetação e em campo para verificar a o potencial sorvente do carvão ativado, o efeito residual do sulfetrazone e seu potencial biorremediador em associação com plantas de cobertura e florestais.

7- UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade responsável será o Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM, sendo o professor Anderson Barbosa Evaristo (SIAPE: 3048166), o gestor do Acordo de Cooperação Técnica.

8- DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Infraestrutura disponível do Instituto de Ciências Agrárias da UFVJM

- 1 – Laboratório Multiusuário de pesquisa
- 2 – Laboratório Multiusuário de produção vegetal
- 3 – Casa de vegetação
- 4 – Casa de tela sombrite

Infraestrutura disponível da Embrapa Agroenergia

- 1 – Planto piloto
- 2 – Laboratório de Processos Químicos
- 3 – Laboratório de Química de Biomassa

8 – DEFINIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.1 – SERVIDORES

Da UFVJM

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	03 horas semanais
José Barbosa dos Santos	007.494.576-94	2639220	Professor	Pesquisador	01 horas semanais
Marcelo Luz de Laia	110.244.568-11	1785274	Professor	Pesquisador	01 horas semanais
Jefferson Luiz Antunes Santos	078.335.386-39	1120973	Professor	Pesquisador	01 horas semanais
Leonardo Barros Dobbss	081.037.887-67	2239223	Professor	Pesquisador	01 horas semanais

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

Da Embrapa

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Simone Palma Favaro	75980703934	12201776	Pesquisadora A	Coordenação pela Embrapa	03 horas semanais
Rossano Gambetta	920.378.600-72	1824756	Pesquisador	Pesquisador	8h/mês

8.2 – ALUNOS BOLSISTAS (Não se aplica ao projeto)

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO	VALOR DA BOLSA
Discentes serão selecionados após a aprovação do projeto em edital próprio para alocação das bolsas contrapartida do CNPq.					

9- RECURSOS FINANCEIROS

O presente projeto prevê o aporte de recursos econômica pelo partícipe EMBRAPA AGROENERGIA, no valor de **R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** sem que ocorra a transferência de recursos. Esse aporte será realizado conforme carta de concordância da Empresa Parceira formalizada junto a documentação da proposta InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor Agroflorestal aprovada na chamada pública CNPq Nº 12/2020 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI).

9.1. Instalações e equipamentos da UFVJM

Na **UFVJM**, este projeto será executado no Laboratório Multiusuário. A seguir, são listados as instalações e equipamentos da **UFVJM** a serem utilizados neste projeto:

Instalações e equipamentos da UFVJM

Equipamento	Valor (R\$)
Casa de Vegetação	26.500,00
Estufa de secagem com ventilação forçada de ar	9.200,00
Balança analítica de precisão	6.500,00
Câmara tipo BOD	4.700,00
Total	R\$ 46.000,00

9.2 Instalações e equipamentos da EMBRAPA AGROENERGIA

As atividades realizadas na Embrapa Agroenergia farão uso da área de Planta Piloto e dos laboratórios de Processos Químicos e de Química de Biomassa

Equipamento	Valor (R\$)
ANALISADOR ELEMENTAR CHNS/O PE2400 SERIES II PERKINELMER	125.000,00

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

Planta piloto de pirólise e gaseificação (01) Purificador (01) Medidor de Gás (01) Queimador (01) Filtro Adicional para Sistema de Alimentação de Sólidos (01) Modificações para Planta Piloto Pirólise (01) Sistema de Alimentação de Líquidos (01) Controle de Fluxo de Massa para Dióxido de Carbono (01) Coleta de alcatrão com banhos conforme normativa ASTM (01) Marca PID Engtech modelo PPGS1104	539.515,17
ESPECTROMETRO DE EMISSÃO ÓTICA POR PLASMA INDUTIVAMENTE ACOPLADO (ICP-OES) MODELO OPTIMA 8300 DV PERKINELMER	189.945,59
CROMATOGRÁFO A LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA HPLC - MODELO: 1260 INFINITY MARCA: AGILENT TECHNOLOGY	134.396,50
Total	988.857,26

9.3 Materiais de consumo

A Embrapa proverá reagentes e consumíveis de laboratório necessários para a execução das atividades previstas, até o montante de R\$22.500,00, como contrapartida econômica a este projeto.

Materiais de consumo da Embrapa Agroenergia

Materiais	Unidade	Valor Unitário	Estimativa de uso	Valor Total
Gases especiais	m ³	10,00	400	4.000,00
Reagentes químicos (solventes, padrões, sais, bases, ácidos)	kg	600,00	10	6.000,00
Vidrarias	unidade	100,00	25	2.500,00
Consumíveis para equipamentos analíticos	unidade	50	200	10.000,00
Total				R\$ 22.500,00

* subvenção econômica

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica, pois, não há recursos financeiros a serem geridos pela UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO

META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INDICADOR FÍSICO (se houver)		INÍCIO	TÉRMINO	Responsável
			unidade	quantidade			
Desenvolvimento e produção de biocarvão e carvão ativado a partir do endocarpo	1	Caracterizar os coprodutos e produzir os bioprodutos	Produtos (und)	1	Mês 04	Mês-20	Simone P Favaro Rossano Gambetta/ Discente doutorando
Caracterização físico-química de biocarvão e carvão ativado do endocarpo	2	Determinar as características físico-química dos bioprodutos	Relatório (und)	3	Mês - 21	Mês 30	Simone P Favaro Rossano Gambetta/ Discente doutorando
Verificação da performance agrônômica de culturas anuais e florestais cultivados com doses crescentes de biocarvão do endocarpo	3	Testar a eficiência do biocarvão	Relatório (und)	2	Mês 31	Mês 44	Anderson B Evaristo Marcelo Laia Leonardo Dobbss Discente doutorando
Avaliação do efeito do carvão ativado do endocarpo na adsorção de herbicidas aplicado em solos agrícolas e avaliação do potencial biorremediador associado com espécies vegetais.	4	Testar a eficiência do carvão ativado e das espécies vegetais	Relatório (und)	2	Mês 31	Mês 44	Anderson B Evaristo José Barbosa, Jefferson Santos, Leonardo Dobbss Discente doutorando

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

Formação de pós-graduados em nível de doutorado	5	Realização da carga horária de disciplinas, execução parte experimental, qualificação, defesa de tese, entrega final de tese	Teses de doutorado	1	Mês 01	Mês 48	Anderson Evaristo Discente Doutorando
---	---	--	--------------------	---	--------	--------	---------------------------------------

12. PLANO DE AÇÃO

Ações – Primeiro Ano	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Assinatura do Acordo de Parceria/Convênio/Termo de Cooperação	X											
Reuniões com a equipe técnica para desenvolvimento do projeto		X				X			X			X
Seleção de bolsistas e implementação das bolsas CNPq	X	X	X									
Desenvolvimento e produção de biocarvão e carvão ativado				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão bibliográfica				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações – Segundo Ano	Meses											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Reuniões com a equipe técnica para desenvolvimento do projeto		X				X			X			X
Desenvolvimento e produção de biocarvão e carvão ativado	X	X	X	X	X	X	X	X				
Caracterização físico-química de biocarvão e carvão ativado									X	X	X	X
Revisão bibliográfica e análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ações – Terceiro Ano	Meses											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Reuniões com a equipe técnica para desenvolvimento do projeto		X				X			X			X
Caracterização físico-química de biocarvão e carvão ativado	X	X	X	X	X	X						
Experimentos em casa de vegetação com biocarvão							X	X	X	X	X	X
Experimentos em casa de vegetação e campo com carvão ativado							X	X	X	X	X	X
Revisão bibliográfica e análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93
3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019
2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

Ações – Quarto Ano	Meses											
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Reuniões com a equipe técnica para desenvolvimento do projeto		X						X				
Experimentos em casa de vegetação com biocarvão	X	X	X	X	X	X	X	X				
Experimentos em casa de vegetação e campo com carvão ativado		X	X	X	X	X		X	X			
Revisão bibliográfica e análise de dados	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
Relatório Final										X	X	X

13. RESULTADOS ESPERADOS

Metas Quantitativas	Indicadores
Um biocarvão derivado do endocarpo da macaúba produzido	Bioproduto desenvolvido
Um carvão ativado derivado do endocarpo da macaúba	Bioproduto desenvolvido
Biocarvão de endocarpo aplicado como condicionador de solo para melhoria de desempenho de espécies anuais e florestais	Relatórios
Carvão ativado de endocarpo aplicado como bioremediador em solos	Relatórios
Formar um doutor em Produção Vegetal	Tese defendida

Referências

HATFIELD-DODDS, Steve et al. Assessing global resource use and greenhouse emissions to 2050, with ambitious resource efficiency and climate mitigation policies. **Journal of Cleaner Production**, v. 144, p. 403-414, 2017.

LEHMANN, Johannes; GAUNT, John; RONDON, Marco. Bio-char sequestration in terrestrial ecosystems—a review. **Mitigation and adaptation strategies for global change**, v. 11, n. 2, p. 403-427, 2006.

LEHMANN, Johannes. Bio-energy in the black. **Frontiers in Ecology and the Environment**, v. 5, n. 7, p. 381-387, 2007.

Franco-Bernardes, M. F., Rocha, O. P., Pereira, L. C., Tasso, M. J., Meireles, G., de Oliveira, D. P., & Dorta, D. J. (2017). The herbicides trifluralin and tebuthiuron have no genotoxic or mutagenic potential as evidenced by genetic tests. *Environmental Science and Pollution Research*, 24(30), 24029-24037.

Albuquerque, A. F., Ribeiro, J. S., Kummrow, F., Nogueira, A. J. A., Montagner, C. C., & Umbuzeiro, G. A. (2016). Pesticides in Brazilian freshwaters: a critical review. *Environmental Science: Processes & Impacts*, 18(7), 779-787.

Referências: 1- Nos termos do § 1º, art. 116, Lei 8.666/93

3-Minuta de Acordo de Cooperação Técnica Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC/DECOR/CGU 04/09/2019

2- Resolução Consu nº 12/2016.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS**

(Local, data).

Anderson Barbosa Evaristo
Coordenador do Acordo de Cooperação

Cargo (Instituição)

Ciente e de acordo.

Diretor de Unidade

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

AUTORIZAÇÃO

Autorizo os servidores abaixo lotado no Instituto de Ciência Agrárias do Campus Unai, a participar do projeto intitulado “**Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais**” que é parte integrante da proposta “**InovaAgroFlorestal: Inovações MAI/DAI -UFVJM**” submetido pela a UFVJM à Chamada Pública N° 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI. Os servidores irão exercer a função com carga horária descrita abaixo, não havendo incompatibilidade de horário e não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares.

NOME COMPLETO	CPF	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO
Anderson Barbosa Evaristo	012.752.886-50	3048166	Professor	Coordenador	03 horas semanais
Jefferson Luiz Antunes Santos	078.335.386-39	1120973	Professor	Pesquisador	01 horas semanais
Leonardo Barros Dobbss	081.037.887-67	2239223	Professor	Pesquisador	01 horas semanais

Unai, 15 de dezembro de 2020

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (UFVJM, Campus Unaí)



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alberto do Carmo Araújo, Diretor(a)**, em 15/12/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242872** e o código CRC **E592DB1F**.

Referência: Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0242872



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciências Agrárias

Direção do ICA

Servidores Docentes do Instituto de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 367/2020/DOCENTESICA/DIRICA/ICA

Unaí, 15 de dezembro de 2020.

Ao Senhor

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (UFVJM, Campus Unaí)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Avenida Universitária, 1000, Universitário

CEP: 38610-971 - Unaí/MG

Assunto: Apresentação de projeto de PD&I, para análise sobre viabilidade técnica de proposta de acordo de parceria.

Diretor,

Foi prospectado o interesse da empresa **Embrapa Agroenergia** em realizar acordo de parceria para desenvolvimento de projeto de PD&I com a UFVJM. O referido projeto intitulado *“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais”* que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia**- aprovada na **Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, possui como objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolvimento do referido projeto. O plano de trabalho em anexo detalha o projeto, em questão, em seus aspectos técnicos, bem como determina escopo, metas, cronograma, riscos, previsão orçamentária dentre outras informações para sua execução. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria com a UFVJM para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito análise sobre viabilidade técnica de proposta de acordo de parceria para formalização do acordo supracitado.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO

Professor Adjunto - Pesquisador Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 15/12/2020, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242883** e o código CRC **148C5D8C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0242883

Avenida Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-971



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Manifestação de interesse em proposta de acordo de parceria

Manifesto interesse em firmar Acordo de Parceria de pesquisa e desenvolvimento com a empresa **Embrapa Agroenergia** a fim de conjugar esforços para execução do projeto: *“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais”* que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia** - aprovada na **Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**. Tal iniciativa tem por objetivo: *a cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolvimento do referido projeto*. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria entre UFVJM e a referida empresa para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito apreciação e encaminhamento.

Unaí, 15 de dezembro de 2020

Saulo Alberto do Carmo Araújo

Diretor do Instituto de Ciências Agrárias (UFVJM, Campus Unaí)



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alberto do Carmo Araújo, Diretor(a)**, em 15/12/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242896** e o código CRC **6FCC4A5B**.

MINUTA DE ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES JEQUITINHONHA E MUCURI E CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE AGROENERGIA NA FORMA ABAIXO.

1º PARCEIRO:

Nome: **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha -UFVJM**

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

CNPJ n.º : 16.888.315/0001-57

Endereço: Campus JK - MGT 367 - Km 583, número 5000. Alto da Jacuba

Cidade: Diamantina UF: MG CEP: 39100-000

Representante Legal: Janir Alves Soares

C.P.F./ M.F.: 649.336.016-15

Identidade n.º: MG-4.921.398,
SSP-MG

Órgão expedidor:

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado

Cargo: Reitor

Ato de Nomeação:

Doravante denominado **UFVJM**

2º PARCEIRO

Instituição: Centro Nacional de Pesquisa de Agroenergia

Natureza Jurídica: Empresa Pública

CNPJ n.º 00348003001788

Endereço: Parque Estação Biológica PqEB s/n W3 Norte final Asa Norte C.P 40315

Cidade Brasilia UF: DF CEP: 70770-910

Representante legal: Alexandre Alonso Alves

C.P.F./ M.F.: 053.264.376-35

Cargo: Chefe Geral

Identidade n.º:

Órgão expedidor:

Doravante denominado **Embrapa Agroenergia**

Os **PARCEIROS**, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para desenvolver o projeto de pesquisa *“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas”*, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando a **gestão** e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação – PD&I. Este projeto faz parte da proposta denominada **InovaAgroFlorestal - Mestrado e Doutorado em Inovação para o setor Agroflorestal** aprovada na chamada pública CNPq Nº 12/2020 (Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Acordo de Parceria, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **UFVJM** fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Acordo.

2.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARCEIROS dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARCEIROS indicam, na forma do item 3.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

2.4. Recae sobre o Coordenador do Projeto, designado pela UFMG nos termos da

alínea c, item 3.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

2.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

2.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Acordo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Parceria em PD&I:

3.1.1. Da UFVJM:

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre a situação de execução dos projetos, nos termos deste Acordo;

3.1.2. Da EMBRAPA AGROENERGIA:

- a) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Acordo alcance os objetivos nele descritos;

3.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada **PARCEIRO** comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

3.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente

Acordo de Parceria para PD&I ou de publicações a ele referentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

4.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Acordo, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a EMPRESA PARCERIA e o pessoal da **UFVJM** e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os PARCEIROS, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973/2004.

5.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, por meio de instrumento próprio,

respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada uma dos Parceiros no desenvolvimento tecnológico..

5.4. O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

5.5. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

5.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM e EMBRAPA AGROENERGIA .

5.9. Caberá ao PARCEIRO PRIVADO, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em outros países.

5.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS ora acordantes.

5.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

5.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na no instrumento previsto na subcláusula 5.3.

5.13. A UFVJM poderá outorgar poderes ao PARCEIRO PRIVADO para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

6.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao acordo ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do PARCEIRO referido.

6.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Acordo de Parceria, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

6.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Acordo, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

6.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Acordo, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

7.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração,

desenvolvimento e execução do presente Acordo de Parceria, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

7.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

7.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assuma o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

7.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Acordo de Parceria nas seguintes hipóteses:

7.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento dos PARCEIROS na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Acordo pelo PARCEIRO que a revele;

7.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);

7.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.

7.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

7.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

7.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelos PARCEIROS.

7.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a

informação divulgada.

7.6. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Acordo e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

7.7. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do acordo.

7.8. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

7.9. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Acordo de Parceria será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Acordo de Parceria.

8.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

8.1. Os PARCEIROS obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

8.2. Os PARCEIROS declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os PARCEIROS não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro PARCEIRO, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Acordo. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os PARCEIROS somente poderão representar outro PARCEIRO perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Acordo, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os PARCEIROS e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Acordo perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os PARCEIROS;

d) Os PARCEIROS, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Acordo;

e) Os PARCEIROS, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Acordo tenha condições de continuar vigente.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9.1. Aos coordenadores indicados pelos **PARCEIROS** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência às respectivas autoridades.

9.2. O coordenador do projeto indicado pela UFVJM anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

9.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos **PARCEIROS** perante terceiros.

9.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARCEIROS** quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Acordo de Parceria para PD&I vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

10.2. Este Acordo de Parceria poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

11.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

11.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os **PARCEIROS** exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Acordo.

12.2. O pesquisador deverá encaminhar ao Setor responsável ou COMISSÃO DA UFVJM:

- a) Formulário de Resultado Parcial: anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e
- b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão do objeto deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

12.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 12.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

12.4. Caberá a cada **PARCEIRO** adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Acordo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

13.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos **PARCEIROS**, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os **PARCEIROS**, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

13.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo de Parceria para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

13.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

13.3. O Acordo de Parceria será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

13.4. O presente Acordo será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A publicação do extrato do presente Acordo de Parceria para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela UFVJM no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Acordo de Parceria poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO notificado, conforme as seguintes informações:

UFVJM: (Campus JK - MGT 367 - Km 583, número 5000. Alto da Jacuba, CEP:

39100-000. Tel.: 38 3532-1200, reitoria@ufvjm.edu.br)

EMBRAPA AGROENERGIA (

Parque Estação Biológica PqEB s/n W3 Norte final Asa Norte C.P 40315, Brasília, CEP: 70770-901, telefone (61)3448-4246

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Acordo de Parceria será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1 Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2 Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3 Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4 Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar em alguma inovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de **Sete Lagoas-MG**, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste ACORDO, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam os PARCEIROS o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Cidade/UF, dia de mês de ano.

Pelo(a) ICT/AGÊNCIA DE FOMENTO:
Nome do representante legal
cargo

Pelo(a) PARCEIRO PRIVADO:
Nome do representante legal
cargo



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituto de Ciências Agrárias

Direção do ICA

Servidores Docentes do Instituto de Ciências Agrárias

OFÍCIO Nº 369/2020/DOCENTESICA/DIRICA/ICA

Ao Senhor

Juan Pedro Bretas Roa

Diretor do Centro de Inovações Tecnológicas (CiTec)

Unaí, 15 de dezembro de 202

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Apresentação de projeto de PD&I, para análise sobre viabilidade técnica e jurídica de proposta de acordo de parceria.

Diretor,

Foi prospectado o interesse da empresa **Embrapa Agroenergia** em realizar acordo de parceria para desenvolvimento de projeto de PD&I com a UFVJM. O referido projeto intitulado *“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas e florestais”* que é parte integrante da proposta **InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia** aprovada na **Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI**, possui como objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolvimento do referido projeto. O plano de trabalho em anexo detalha o projeto, em questão, em seus aspectos técnicos, bem como determina escopo, metas, cronograma, riscos, previsão orçamentária dentre outras informações para sua execução. Ressalto a importância técnica e administrativa da parceria com a UFVJM para a realização plena deste projeto. Diante do exposto, solicito análise sobre viabilidade técnica e jurídica de proposta de acordo de parceria para formalização do acordo supracitado.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO

Professor Adjunto - Pesquisador Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 15/12/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243398** e o código CRC **6228BEC0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0243398

Avenida Universitária, 1000 - Bairro Universitário, Unaí/MG - CEP 38610-971

Data de Envio:

15/12/2020 16:20:30

De:

UFVJM/E-mail da Unidade <unidade.docentes@ufvjm.edu.br>

Para:

citec@ufvjm.edu.br
anderson.evaristo@ufvjm.edu

Assunto:

Apreciação projeto PD&I

Mensagem:

Prezado Juan,

Encaminhei para a unidade SEI! DirTec o processo nº 23086.013693/2020-55, para apreciação do CiTec da viabilidade técnica e jurídica conforme os documentos no processo "Plano Trabalho (0242860) " Minuta Convênio" (0243379). Esse projeto é parte da proposta InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - Ufvjm no setor agroflorestal e de bioenergia- APROVADA na Chamada Pública Nº 12/2020 do CNPq Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Sendo assim, solicito apreciação do Citec

Desde já agradeço

Att,

Anexos:

Oficio_0243398.html

Plano_0242860_PLANO_DE_TRABALHO_EMBRAPA_UFVJM_V4.pdf

Minuta_0243379_Minuta_Acordo_de_ParceriaPD_amp_I_Sem_Repasse_de_Recurso__EMBRAPA_vER.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013693/2020-55

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Núcleo de Inovação Tecnológica e de Proteção ao Conhecimento

O Diretor do CITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, solicita parecer do NITec, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (SEI 0243379).

Atenciosamente,

Juan Pedro Bretas Roa
Diretor CITec



Documento assinado eletronicamente por **Juan Pedro Bretas Roa, Diretor(a)**, em 16/12/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244136** e o código CRC **B66E1BD4**.

Referência: Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0244136

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013693/2020-55

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo

O Coordenador do NITec da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, como órgão técnico, referente à CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, parte integrante da minuta de acordo de parceria CT&I (**SEI 0242778**), apresenta a seguinte análise e parecer sobre a referida minuta:

Objeto:

Acordo de Parceria para PD&I que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre a **UFVJM** e o **Centro Nacional de Pesquisa de Agroenergia** para desenvolver o projeto “**Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas**”, a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O Plano de trabalho é parte integrante da proposta de Chamamento público submetido pela UFVJM à **Chamada Pública Nº 12/2020** para o **Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI)** anexa (0230516), intitulada “**InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia**”, sendo aprovado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico com cotas de bolsas de graduação e pós-graduação condicionadas à parceria com empresas.

Análise preliminar:

Segundo o [Regimento interno do Núcleo de Inovação Tecnológica e Proteção do Conhecimento - NITec](#) este é órgão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM que tem como **missão a gestão de ações e processos de inovação, traduzidas por projetos, apropriação de conhecimentos, via patentes ou outros instrumentos legais, propriedade intelectual, em todos os seus aspectos de direitos e transferências desses, no âmbito da UFVJM**. O NITec é subordinado ao Centro de Inovação Tecnológica - CITec e foi instituído inicialmente pela [Resolução do Conselho Universitário - CONSU nº 23, de 2008](#), e atualmente é regido pela [Resolução CONSEPE Nº. 17 de 2011](#).

Diante do exposto, cabe, no presente processo, proceder a análise da **cláusula quinta** da minuta anexada, intitulada “DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA”.

No caso em tela, percebe-se que os redatores da cláusula levaram em

consideração as sugestões de escrita pertencentes à coletânea de pareceres da Câmara Permanente de CT&I da PGF. Conforme orientações da própria PGF, cabe a cada entidade adequar o texto do Acordo em conformidade com a sua Política de Inovação.

Primeiramente, cabe salientar que existem diversos documentos que regulamentam em parte a política de inovação na UFVJM e, para atender a legislação em vigor, foi encaminhada proposta consolidada da Política de Inovação da UFVJM, conforme processo encaminhado ao CONSU em 18 de agosto (processo 23086.009261/2020-40), porém, a matéria ainda não apreciada. A implementação de uma Política de Inovação atende diretamente ao [PDI UFVJM 2017-2021](#), à [Lei nº 10.973/2004](#) e ao [Decreto nº 9.283/2018](#).

É cediço que, conforme posicionamento da Câmara Permanente de CT&I da PGF, as cláusulas sobre Propriedade Intelectual dependem da Política de Inovação da Instituição, uma vez que cada ente estabelece as regras, possibilidades, percentuais e formas de gerir seu patrimônio intelectual. A ausência do documento certamente dificulta a adequação das minutas que envolvam a participação da UFVJM como parte.

O que se propõe é que seja feita a análise ponto a ponto, havendo manifestação quando houver necessidade de que seja feito apontamento sobre algum aspecto da minuta:

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

5.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

5.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenentes, na mesma proporção em que cada instituição contribuiu com recursos humanos e financeiros, além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

5.3. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre os parceiros, por meio de instrumento próprio, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiros no desenvolvimento tecnológico.

Sobre o **item 5.3**, acertadamente, a PGF orienta que o percentual previsto na **Clausula 5.3** deverá ser indicado pelo NIT, por meio de manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

Art. 16. Para apoiar a gestão de sua política de inovação, a ICT pública deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica, próprio ou em associação com outras ICTs. (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016)

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica a que se refere o caput, entre outras: (Redação pela Lei nº

13.243, de 2016)

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 22;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 6º a 9º ; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Parecer:

Em conformidade com a **cláusula quinta** da minuta de Acordo de Parceria sobre a PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA, foi verificado que o Plano de Trabalho apresentado compreende tema relacionado à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação. Assim, todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, independentemente de sua modalidade, quando proveniente da execução do presente Acordo de Parceria deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as parceiras por meio de instrumento próprio, analisado segundo caso concreto, respeitando-se percentuais que levem em conta a proporção da participação de cada um dos Parceiras no desenvolvimento deste.

Como se trata de desenvolvimento futuro, e considerando a inclusão de pessoas em formação no nível de pós-graduação, pode haver a presença de mais de duas instituições parceiras, que não a **UFVJM** e a **Embrapa Agroenergia**, no desenvolvimento de novas tecnologias. Considerando que a política de Inovação é definida em diversos documentos, dentre os quais, a [Resolução CONSU 13/2011 - Dispõe sobre ganhos econômicos advindos de transferência de tecnologia](#), esta dispõe, em seu Art. 9º, que: “No caso de tecnologias financiadas com recursos externos de agências de fomento ou setores privados, os preceitos contratuais, com relação à propriedade intelectual, terão de ser cumpridos nos seus exatos termos”. Assim, cada tecnologia desenvolvida implica na elaboração de um contrato de cotitularidade que deverá prever o percentual de titularidade de cada parceiro envolvido no desenvolvimento da tecnologia, sendo esta a manifestação técnica fundamentada, conforme competências previstas no §1º, art. 16, da Lei nº 10.973/2004.

5.4. O instrumento previsto na subcláusula 5.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

5.5 - Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

5.6. Os PARCEIROS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

5.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade

intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

5.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI por intermédio do Centro de Inovação Tecnológica - CITec da UFVJM.

Sugere alteração:

5.9. Caberá ao **PARCEIRO PRIVADO**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em **ouros** países.

Alteração proposta:

5.9. Caberá à **Embrapa Agroenergia**, com exclusividade, a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e em **outros** países.

Justificativa: correção de denominação da parte e da grafia da palavra "outros".

5.10. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos PARCEIROS ora acordantes.

5.11. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os PARCEIROS concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos PARCEIROS, em conjunto ou separadamente.

5.12. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os PARCEIROS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na no instrumento previsto na subcláusula 5.3.

Sugere alteração:

5.13. A **UFVJM** poderá outorgar poderes ao **PARCEIRO PRIVADO** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

Alteração proposta:

5.13. A **UFVJM** poderá outorgar poderes à **Embrapa Agroenergia** para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

Justificativa: correção de denominação da parte.

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente.

Prof. Dr. Mauro Lúcio Franco
Coordenador no NITec/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Lucio Franco, Coordenador(a)**, em 17/12/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244985** e o código CRC **24DCF8E2**.

Referência: Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0244985



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.348.003/0017-88 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMBRAPA AGROENERGIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO PRQ ESTACAO BIOLOGICA - PQEB AV. W3 NORTE FINAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 70.770-901	BAIRRO/DISTRITO BRASILIA	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO adelio.martins@embrapa.br	TELEFONE (61) 3448-4215/ (61) 3448-4222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/12/2020** às **16:10:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Embrapa Agroenergia

Declaração

CARTA DE CONCORDÂNCIA DA EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 12/2020

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a Embrapa Agroenergia, CNPJ nº 00.348.003/0017-88 , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 12/2020 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada.

A participação da Embrapa Agroenergia refere-se a proposta "Avaliação de carvão ativado e biocarvão de coprodutos de macaúba como agente para fitoremediação e carreador de microrganismos benéficos para o uso eficiente de nutrientes em plantas" a ser submetida pela UFVJM, com a solicitação de 02 bolsas de doutorado por 48 meses e 02 bolsas de iniciação científica por 48 meses. A contrapartida econômica oferecida de R\$ 45.000,00 será contabilizada na forma de materiais consumíveis para análises físico-químicas (R\$15.000,00), insumos para ensaios a campo e casa de vegetação (R25.000,00), pagamento pessoa jurídica para tradução de manuscritos para publicação das teses em questão (R\$5.000.00).

Brasília, 30 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Alexandre Alonso Alves

Chefe Geral da Embrapa Agroenergia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alonso Alves, Chefe-Geral**, em 30/06/2020, às 14:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4379107** e o código CRC **EB813124**.

Referência: Processo nº 21151.000689/2020-71

SEI nº 4379107



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Defesa	6
Ministério do Desenvolvimento Regional	10
Ministério da Economia	11
Ministério da Educação	24
Ministério da Infraestrutura	42
Ministério da Justiça e Segurança Pública	44
Ministério do Meio Ambiente	46
Ministério de Minas e Energia	47
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	48
Ministério das Relações Exteriores	49
Ministério da Saúde	50
Ministério do Turismo	54
Controladoria-Geral da União	54
Conselho Nacional do Ministério Público	54
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	56
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	58
Editais e Avisos	63

..... Esta edição completa do DOU é composta de 65 páginas.....

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

a partir de 10 de agosto de 2019, JANIR ALVES SOARES, Professor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VI, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000251/2019-26 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso VII, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000252/2019-71 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para exercer o cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, caput, inciso XXV, e o art. 103-B, caput, inciso III, e § 2º, da Constituição, e de acordo com o que consta do Processo nº 08026.000253/2019-15 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

NOMEAR

EMMANOEL PEREIRA para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 8 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro

Presidência da República

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 8 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 58, de 26 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Nº 584 - DISPENSAR

ANTONIO LOPES DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação de Locomoção da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 585 - DISPENSAR, a pedido,

GESTALEIZES CRISTINA DA SILVA MARREIROS, da função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, a contar de 12 de agosto de 2019.

Nº 586 - DISPENSAR

JOÃO BATISTA DA SILVA da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Nº 587 - DESIGNAR

ROBERTO CARLOS CRISPIM DOS SANTOS, Cap EB, para a função de Assistente Militar na Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 113-GSI/PR, de 19 de dezembro de 2018, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

Nº 588 - DESIGNAR

DEVIENE DA SILVA para a função de Assistente, código GR-IV, da Divisão de Informações Personalizadas da Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República, ficando dispensada da que atualmente ocupa.

Nº 589 - DESIGNAR

WANDER LUIZ OLIVEIRA DE CASTRO para exercer o encargo de substituto eventual na função de Chefe, código FCPE-101.2, da Divisão da Coordenação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função, ficando revogada a Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019.

Nº 590 - Tornar sem efeito a Portaria nº 490, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2019, Seção 2, que trata da nomeação de Ana Cláudia de Paula.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

AVISO

Foi publicada em 8/8/2019 a Edição Extra nº 152-A do DOU. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/06/2020 | Edição: 118 | Seção: 2 | Página: 17

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Nº 1.182 Exonerar RONALDO LUIS THOMASINI, Professor do Magistério Superior, do cargo de PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO - CD 2, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.183 Exonerar RICARDO ANDRADE BARATA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE ENSINO - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.184 Exonerar, a pedido, DANILO BRETAS DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE PESQUISA - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.185 Exonerar, a pedido, JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, do cargo de DIRETOR DE PÓS GRADUAÇÃO - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.186 Exonerar ORLANDA MIRANDA SANTOS, Professora do Magistério Superior, do cargo de DIRETORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - CD 4, a partir de 23 de junho de 2020.

Nº 1.187 Nomear RONALDO LUIS THOMASINI, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CD 2.

Nº 1.188 Nomear RICARDO ANDRADE BARATA, Professor do Magistério Superior, para exercer o cargo de DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - CD 4.

Nº 1.189 Nomear THABATA COAGLIO LUCAS, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de DIRETORA DE PESQUISA - CD 4.

Nº 1.190 Nomear ORLANDA MIRANDA SANTOS, Professora do Magistério Superior, para exercer o cargo de PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - CD 2.

JANIR ALVES SOARES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pesquisa
Divisão de Gestão em Pesquisa

OFÍCIO Nº 18/2020/DGP/DIRPE/PRPPG

Diamantina, 17 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
RONALDO LUIS THOMASINI
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: : Encaminhamento do Processo 23086.013693/2020-55 para apreciação do CPPG/PRPPG.

Senhor Pró-Reitor,

Solicito o envio para apreciação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG do Processo n. 23086.013693/2020-55, referente ao Projeto intitulado **“Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas”** parte integrante da proposta de Chamamento público Nº 12/2020 para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) - intitulada **“InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia”**, para apreciação e aprovação.

Solicito tramitar em regime de urgência, se possível aprovação ad referendum, devido ao exíguo prazo para assinatura deste Acordo de Parceria entre UFVJM e Embrapa Bioenergia e consequente implementação das bolsas aprovadas pelo CNPq.

Atenciosamente,

ANDERSON BARBOSA EVARISTO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Barbosa Evaristo, Servidor**, em 17/12/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246350** e o código CRC **0777CA7D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0246350

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.013693/2020-55

Interessado: Anderson Barbosa Evaristo, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova ad referendum do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação-CPPG, **Projeto intitulado "Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas"**, parte integrante da proposta de Chamamento público Nº 12/2020 para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) - intitulada **"InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia"**.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 1.187 de 22/06/2020
PRPPG/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luis Thomasini, Pro-Reitor(a)**, em 18/12/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246916** e o código CRC **OBC6C660**.

Referência: Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0246916



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

OFÍCIO Nº 243/2020/PRPPG

Diamantina, 18 de dezembro de 2020.

Ao Prof. Dr. Janir Alves Soares
PRESIDENTE DO CONSEPE

À Sra. Elisabeth da Anunciação Amorim
SECRETARIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Solicita inclusão na pauta de reunião do CONSEPE

Prezado senhor,

Solicito a inclusão na pauta do CONSEPE a aprovação do acordo de parceria CT&I descrito no presente processo. Como o prazo para finalização é curto, solicito avaliar a possibilidade de aprovar *ad referendum* daquele conselho, caso esteja de acordo, ou inclusão em regime de urgência.

Cordialmente,

Prof. Dr. Ronaldo Luis Thomasini
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria Nº 1.187 de 22/06/2020
PRPPG/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Luis Thomasini, Pro-Reitor(a)**, em 18/12/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246933** e o código CRC **46D7DF70**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0246933

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CHECKLIST

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – PD&I

Processo SEI Nº: 23086.013693/2020-55

Objeto: “Desenvolvimento e aplicações de biocarvão e carvão ativado de coprodutos da macaúba e suas aplicações na bioremediação de solos contaminados e para melhoria da performance de cultivos agrícolas” parte integrante da proposta de Chamamento público Nº 12/2020 para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI) - intitulada “InovaAgroFlorestal: inovações MAI/DAI - UFVJM no setor agroflorestal e de bioenergia”

Empresa Parceira : Centro Nacional de Pesquisa de Agroenergia - Embrapa

Acordo de Parceria é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04).

Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

Base Legal: 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

Legenda: S = Sim; N = Não; NSA = Não se aplica

Nº	Documentação	LEGENDA	DOC. SEI Nº
DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELO ENTE PÚBLICO			
01	Autuação do processo (Lei nº 9.784/1999, art. 22, §4º c/c art. 38, caput, Lei 8.666/93)	S	23086.013693/2020-55
02	Nota/Parecer Técnico da área competente da UFVJM, que apresente o mérito administrativo, com aprovação da autoridade superior (CONFORME REGULAMENTAÇÃO INTERNA)	S	0244136 0244985
03	Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo	NSA	

	ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, com o Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - art. 16, e Decreto-lei nº 200/67 – art. 73) – quando houver participação de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa.		
04	Minuta do Acordo de Parceria* (Arts. 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018) Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica	S	0243379
05	Plano de Trabalho com os seguintes itens: (Arts. 35 § 1º do Decreto nº 9.283/2018) I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber	S	0242860
06	Caso haja necessidade de afastamento de servidor do País, observar as normas específicas atinentes à matéria		
07	Aprovação do projeto pela Chefia Departamental e/ou Colegiado (inserir a ata de aprovação do órgão colegiado)	S	0242896
08	Registro do projeto na Pró-Reitoria (e-Campus - informar o número do registro e/ou documento impresso do sistema e-Campus).	S	0230520
09	Indicação do Coordenador e fiscal do contrato (Portarias)		
10	Juntar ao processo publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes públicos.	S	0246328 0246334
11	Aprovação do plano de trabalho e demais documentos pela autoridade competente		
12	Análise do processo e aprovação do projeto, plano de trabalho e Acordo de cooperação pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação – CPPG		
13	Aprovação Conselho de Pesquisa e Extensão –CONSEPE (Conforme Resolução 12/2016)		

DOCUMENTOS DA INSTUIÇÃO PARCEIRA			
14	Carta de anuência da empresa	S	0246276
15	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor)		
16	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação/Procuração, Termo de Posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o Acordo)		
17	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	S	0246266
18	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13		
19	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação	S	0246266

Obs. 1: A ausência de qualquer dos documentos listados no check-list deverá ser justificada pelo coordenador ou área competente da UFVJM.

Referência: 1-COLETÂNEA DE PARECERES E INSTRUMENTOS JURÍDICOS DO MARCO LEGAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I) - CÂMARA PERMANENTE DE CT&I -PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - Versão II (*beta 3*) - Outubro de 2020. 2- RESOLUÇÃO CONSU Nº. 12, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Gomes Rodrigues Drumond, Servidor**, em 17/12/2020, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0246279** e o código CRC **9A918720**.

Referência: Processo nº 23086.013693/2020-55

SEI nº 0246279

Criado por [margareth.drumond](#), versão 9 por [margareth.drumond](#) em 17/12/2020 17:08:41.